



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO TERÇA - FEIRA 02 DE MARÇO DE 2010 Nº 1439 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	13
Sec. de Estado do Planejamento.....	13
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	23
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	30
Secretaria de Estado de Finanças.....	31
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	32
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	31
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	37
Tribunal de Contas.....	38
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	41
Camaras Municipais do Interior.....	42
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	42

GOVERNADORIA

Decreto nº 14941, de 1º de março de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 751.834,92 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN e SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 751.834,92 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			100.000,00
11.008.04.032.1212.2613	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	449052	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			210.000,00
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339014	3223	210.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			322.713,97
14.021.04.122.1015.2939	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	449052 339039	0100 0100	122.713,97 200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			96.115,92
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	339030	3240	96.115,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			23.005,03
23.001.08.244.1286.2012	REALIZAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	339039	0100	23.005,03
TOTAL				751.834,92

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			100.000,00
11.008.04.032.1212.2613	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339039	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			210.000,00
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	449052	3223	210.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			322.713,97
14.021.04.122.1015.2939	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	322.713,97
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			96.115,92
15.020.04.122.0000.0156	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DETRAN	339092	3240	96.115,92
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS			23.005,03
23.001.08.244.1286.2012	REALIZAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	339039	0116	23.005,03
TOTAL				751.834,92

DECRETO Nº 14942, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Constitui Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 63, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e

Considerando o que ficou consagrado no texto constitucional que a Administração Pública, em todos os níveis (federal, estadual e municipal), seja direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Mais recentemente, incorporou-se ao texto constitucional, através da Emenda Constitucional nº 19/98, o princípio da eficiência.

Considerando que existem outros princípios que devem nortear o atuar da Administração Pública, implícitos, que são decorrentes do Estado de Direito, e da totalidade do sistema constitucional.

Considerando que em nossa Constituição Federal encontramos o princípio da legalidade expresso como determinação legal, de observação obrigatória, em dois momentos, aonde garante a liberdade dos cidadãos, quando prevê que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo que não seja previsto em lei.

Aqui, temos uma disposição que é considerada uma das bases de nosso ordenamento jurídico, com duas finalidades: uma, de regular o comportamento dos cidadãos e dos órgãos do governo, visando a manutenção da paz social e da segurança jurídica, o que é considerado como fundamental para o Estado de Direito moderno, portanto, vemos que a Administração Pública possui limites, que não está livre para fazer ou deixar de fazer algo de acordo com a vontade do governante somente, mas que deverá obedecer a lei em toda a sua atuação.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a Comissão Especial Multidisciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos pagamentos de licenças e prêmios em pecúnia a servidores federais à disposição do Estado de Rondônia, haja vista o volume significativo de recursos despendidos com essa finalidade.

Art. 2º A composição da Comissão Especial multidisciplinar ora constituída, ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

Art. 3º A Comissão Especial Multidisciplinar objeto deste decreto, ficará diretamente sob orientação do Secretário de Estado Interino da SEAD.

Art. 4º A Comissão ora criada fica assim constituída:

I – 01 (um) Coordenador Geral; e

II – 02 (dois) membros.

Art. 5º Os membros da Comissão, objeto deste decreto, perceberão uma gratificação mensal a ser paga, em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Poder Executivo Estadual, com base na referência CDS-17, da tabela de remuneração de Cargos de Confiança da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Coordenador Geral: 50% (cinquenta por cento); e

II – Membros: 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Quando for necessário o deslocamento da Comissão Especial Disciplinar ou de algum de seus integrantes, para outra localidade, serão indenizados pelas despesas decorrentes dos gastos com alimentação e estadia (diárias).

Art. 6º Ao Coordenador Geral compete a supervisão das atividades desenvolvidas pela Comissão Especial Multidisciplinar.

Art. 7º A Comissão Especial Multidisciplinar deverá concluir suas tarefas até 30 de abril de 2010, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Governador do Estado.

Art. 8º Os integrantes da Comissão Especial Multidisciplinar, ora constituída, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 9º As despesas decorrentes de execução deste decreto, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEAD.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

REITERAÇÃO:

No Decreto de 18 de fevereiro de 2010, que nomeou, a contar de 1º de fevereiro de 2010, LARISSA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação,

ONDE SE LÊ:

... LARISSA DE CASTRO, ...

LEIA-SE:

... LARISSA DE CASTRO **MERCI**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2010, **NÁDIA NÚBIA SILVA BATISTA MIRANDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Procurador Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **SILVIA HELENA LIMA NERES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Biblioteca, da Gerência Pedagógica, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, partir de 1º de março de 2010, **RENATA FERREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Jurídica, da Coordenadoria de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

12, de Chefe de Núcleo de Almoarifado de Pecas, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **ALMERINDA RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **MAXSUEL RODRIGUES NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Apoio Administrativo, da Gerência Administrativa e Financeira, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **RAFAEL PEREIRA VENÂNCIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Procuradoria de Execuções Judiciais, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **HALLYDAY DE SOUZA ALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **JAILSON RAMALHO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2010, **ABRAHÃO SILVA DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **HERALDO DUARTE VIANA FILHO**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Planejamento, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **JAMERSON PESSOA DE FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **RAIMUNDO LIMA GUEDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2010, **MÁRCIA CRISTINA RUBINATO PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Gabinete, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9 de fevereiro de 2010, **MADSON RONEY ALVES TEIXEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2010, **ANA MARIA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **MEIRITÂNIA PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **SILOMAR BORGES GOUVEIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2010, **SIMONE DE JESUS DOS SANTOS SODRÉ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora Técnica, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2010, **GUILHERME AUGUSTO BARRETO MACEDO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de março de 2010, **MARIA LUIZA LOPES COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2010, **VALME GALO DA SILVA COSTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de fevereiro de 2010, **CAMILA VARGAS XAVIER**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Controle de Folha e Encargos Gerais, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2010, **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de março de 2010, **VALME GALO DA SILVA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **DANILO RODRIGUES DE SOLIS FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico Ambiental II, da Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2010, **DANILO RODRIGUES DE SOLIS FONSECA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Coordenadoria do Meio Físico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **MARIA JOSÉ CODIGNOLE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Coordenadoria do Meio Físico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2010, **LORENA FRANCIELLE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Populações Tradicionais, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **MICHELE MARQUES ROSATO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Populações Tradicionais, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2010, **ELIAS DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2010, **LORENA FRANCIELLE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2010, **MICHELE MARQUES ROSATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício nº 73/GAB/SEPLAN, Portaria n. 2231/SEMAD/CMRH/DICAS, de 22.12.2009 e Cópia do Ofício n. 311/GG/2009, de 2.12.2009,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor LUCIANO DOS SANTOS GUIMARAES Matrícula nº 300060968, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 001/GAB/SEDAM, de 5.1.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, até 31 de dezembro de 2010, os servidores HERBERT BORGES DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063241 e WILSON BONFIM ABREU, Professor Nível III, Matrícula nº 300039706, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 3457/200/9/GAD/DEOSP, de 31.12.2009,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP, até 31 de dezembro de 2010, do servidor RENATO EDUARDO ROSSI, Técnico de Controle Externo, Matrícula nº 300076198, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício nº 334/GAB/GGRH/SESAU/2010, de 14.1.2010 e Ofício n. 20/GAB/NGDP/HEPSJPII/2010, de 7.1.2010,

R E S O L V E:
=====

Cessar, a contar de 1º de fevereiro de 2010, os termos do Decreto de 5.1.2010, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, da servidora NAIR CECILIA OLIVEIRA FERREIRA, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300067511, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Pernambuco, para desenvolver suas atividades no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 001/GAB/SEDAM, de 5.1.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010, do servidor JOSE ERASMO DE SOUZA, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Matrícula n. 300072530, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para desenvolver suas

atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 001/GAB/SEDAM, de 5.1.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, até 31 de dezembro de 2010, da servidora LAURA DEZANETTI, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300024344, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o Ofício n. 001/GAB/SEDAM, de 5.1.2010,

R E S O L V E:
=====

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, até 31 de dezembro de 2010, o servidor MANOEL AFONSO SCHAMBER, Professor Nível II, Matrícula nº 300003260, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere

pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 215/GP/2009, de 31.12.2009,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2010, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2010, os servidores PAULO SERGIO DA SILVA, Sargento PM, Matrícula nº 100044757, JOSE AGNALDO MEDEIROS, Policial Militar, Matrícula nº 100073813 e MARCOS DIAS DE OLIVEIRA, Policial Militar, Matrícula n. 100064305, lotados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2283/GAB/DETRAN/RO, de 2.12.2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 12.1.2010, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolverem suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN.

NOME	CARGO	MATRICULA
AMERICODOTTI	MOTORISTA	300003176
ELENILTON ELLER	TEC.ENFERMAGEM	300053341
LUZIA MARIA LEMOS	AUX.SERV.GERAIS	300009355
MªAUXILIADORA VENDRAMENTO	AUX.SERV.GERAIS	300034322
JOSUE DASILVALOPES	AUX.SERV.GERAIS	300022095

Onde se Lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,
Leia-se sem ônus para o Poder Executivo Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2283/GAB/DETRAN/RO, de 2.12.2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 12.1.2010, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Polícia Civil/SESDEC, para desenvolverem suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito –DETRAN.

NOME	CARGO	MATRICULA
CARLOS AUGUSTO S. BRAGA	AG.POLICIA	300007213

DILMA DASILVA M. PAULINO	AG.POLICIA	300020839
EDNO RAMOS DE ARAUJO	AG.POLICIA	300007120
EDUARDO VANDERSON B. BARBOSA	DELEGPOLICIA	300022591
FRANCISCO DE ASSIS MOURAG. RODRIGUES	AG.POLICIA	300022623
HUGO GUILHERME CORREIA	AG.POLICIA	300007095
IVANILCE SOARES DA SILVA	AG.POLICIA	300016483
JOSE DIAS DE CASTRO	ESC.POLICIA	300011681
LUIZ APARECIDO DE SOUZA	AG.POLICIA	300021600
MOACIR BASTOS R. FILHO	ESC.POLICIA	300021647
NILDIMAR DE ALMEIDA	AG.POLICIA	300022672
RUDYRAPHLES ARAUJO DA SILVA	ESC.POLICIA	300017884
REGILDO DE SOUZA BARROSO	AG.POLICIA	300021605

Onde se Lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se sem ônus para o Poder Executivo Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 TP 054/09/CELOS/SUPEL

Processo Nº: 1601.04349-00/2009/SEDUC-RO
 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, criada pelo Decreto nº. 14.589 de 25 de setembro de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, da decisão abaixo transcrita, referente à fase da habilitação do certame licitatório, após julgamento desta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa:
 S. G. SERVIÇOS LTDA

Julgo improcedente o recurso interposto pela empresa: S. G. SERVIÇOS LTDA. Acolho a decisão da Comissão de Licitação em manter a decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 03/02/2010, às 08:00 horas. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação as condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Levando-se em consideração toda a documentação apresentada pela empresa Recorrente, uma vez que assiste razão a decisão tomada por esta Comissão de Licitação, o qual fundamentou sua decisão pautada no princípio de que seus julgamentos são de natureza objetiva, vinculados aos documentos apresentados pelos licitantes e subordinados aos critérios de rigorosa imparcialidade.

Ademais a Comissão reavendo o seu julgamento da documentação de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital e os estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Retornem os autos à Comissão de Licitação para prosseguir o certame. Publique-se. Porto Velho, 01 de março de 2010. ADEMIR EMANOEL MOREIRA/ SUPERINTENDENTE/SUPELMAT. 300051557/SUPEL

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da SUPEL, no endereço e telefones contidos no rodapé deste documento, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho, 01 de março de 2010

PAULO ALVES
 Presidente CELOS
 Mat. 300005830

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/09/CPLO/SUPEL/RO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1301.00424-00/2009/SEPLAN/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 14.590 de 25 de setembro de 2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA DECISÃO DA COMISSÃO: ".INABILITAR a

empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, por ter apresentado acervo técnico incompatível ao objeto da licitação contrariando assim o disposto no item 7.3 "b" do edital, decidiu ainda HABILITAR a empresa ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
 Presidente da CPLO/SUPEL
 Mat. 300093642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2010.
 PROCESSO Nº. 01-1712.00401-00/2009 - (SESAU).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2009.
 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes do Centro de Atenção Psicossocial, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

- a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;
- b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotarà os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;
- b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
- c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotarà o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5 § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4. O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser

dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

5.5. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na Rua Antonio Lacerda nº 4791, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho-RO no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESA/RO

RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORABRINGEL LTDA.
CNPJ. 00.525.580/0001-30.
Av. Cosme Ferreira, 1877 - Aleixo.
CEP: 69.083-000.
MANAUS/AM - FONE: (92) 2126-4000 / 4029.

Dorival Fernandes Pimenta
CPF: 202.299.172-91 RG: 0548172-4.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010.
OBJETO: MEDICAMENTOS CAPS.

PROCESSO Nº 01-1712.00401-00/2009 - (SESAU).
PREGÃO ELETRÔNICO: 272/2009.

DATA ABERTURA: 15/01/2010.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2010.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	EMP 01	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO		
							BRINGEL		1º	2º	3º
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	595.250	MEDELY	0,26	0,65	0,09	0,09	1	##	##
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 75MG	259.590	MEDELY	0,82	0,87	0,11	0,11	1	##	##
3	BIPERIDENO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 2MG	650.000	UNIÃO QUÍMICA	0,22	0,14	0,19	0,19	1	##	##
4	FENITOÍNA	SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML FRASCO COM 120ML + DOSADOR	6.500	PFIZER	7,22	0,04	6,92	6,92	1	##	##
5	FENITOÍNA	COMPRIMIDO 100MG	195.000	UNIÃO QUÍMICA	0,37	0,51	0,18	0,18	1	##	##
6	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	179.295	CRISTÁLIA	0,26	0,35	0,17	0,17	1	##	##
7	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL (4%) 40MG/ML, GOTAS, FRASCO C/ 20ML	2.600	AVENTIS	6,46	0,03	6,29	6,29	1	##	##
8	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO	COMPRIMIDO 100MG	426.245	CRISTÁLIA	0,42	0,10	0,38	0,38	1	##	##
9	METILFENIDATO, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10MG	65.000	SANDOZ	1,25	0,04	1,20	1,20	1	##	##
10	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMP 1ML	26.000	AVENTIS	14,82	0,01	14,60	14,60	1	##	##
11	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 4ML	11.700	AVENTIS	40,32	0,01	40,00	40,00	1	##	##
12	VALPROÍCO, ACIDO	COMPRIMIDO 250MG	260.000	ABBOTT	0,50	0,02	0,49	0,49	1	##	##
13	VALPROÍCO, ACIDO	SOLUÇÃO (ORAL) C/100ML	12.800	ABBOTT	10,65	0,01	10,50	10,50	1	##	##
14	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 3MG	116.000	MEDLEY	0,22	0,59	0,09	0,09	1	##	##
15	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO 6MG	195.000	MEDLEY	0,38	0,71	0,11	0,11	1	##	##
16	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 5MG	595.250	BMS	0,68	0,00	0,68	0,68	1	##	##
17	BUSPIRONA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 10MG	13.000	BMS	1,01	0,01	1,00	1,00	1	##	##
18	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA 75MG	390.000	SIGMA	1,09	0,00	1,09	1,09	1	##	##
19	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	780.000	SIGMA	0,51	0,02	0,50	0,50	1	##	##
20	CLONAZEPAN	COMPRIMIDO 0,5MG	650.000	MEDLEY	0,15	0,47	0,08	0,08	1	##	##
21	CLONAZEPAN	COMPRIMIDO 2MG	222.350	MEDLEY	0,18	0,50	0,09	0,09	1	##	##

22	CLONAZEPAN	SOLUÇÃO ORAL (2,5MG/ML), FRASCO 20ML	4.650	MEDLEY	7,92	0,68	2,52	2,52	1	##	##
23	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10MG	753.290	UNIÃO QUIMICA	0,20	0,60	0,08	0,08	1	##	##
24	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	505.600	UNIÃO QUIMICA	0,15	0,47	0,08	0,08	1	##	##
25	FLUOXETINA, CLORIDRATO	CÁPSULA 20MG	520.000	UNIÃO QUIMICA	1,16	0,75	0,29	0,29	1	##	##
26	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	760.760	UNIÃO QUIMICA	0,18	0,39	0,11	0,11	1	##	##
27	LITIO, CARBONATO	COMPRIMIDO 300MG	764.100	EUROFARMA	0,41	0,02	0,40	0,40	1	##	##
28	LORAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	130.000	MEDLEY	0,31	0,71	0,09	0,09	1	##	##
29	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 20MG	390.000	MEDLEY	1,22	0,73	0,33	0,33	1	##	##
30	SERTRALINA	COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG	405.460	MEDLEY	1,03	0,87	0,13	0,13	1	##	##
31	CARBAMAZEPINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 200MG	599.500	UNIÃO QUIMICA	0,19			FRACASSADO	#N/D	##	##
32	CARBAMAZEPINA, CLORIDRATO	SUSPENSÃO (ORAL) 100MG/5ML FRASCO C/100ML	12.260	MEDLEY	8,90			FRACASSADO	#N/D	##	##
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 100MG	507.600	UNIÃO QUIMICA	0,21			FRACASSADO	#N/D	##	##
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO C/20ML	3.250	AVENTIS	4,57			FRACASSADO	#N/D	##	##
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO 25MG	259.720	AVENTIS	0,17			FRACASSADO	#N/D	##	##
36	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL 4% GOTAS, FRASCO C/20ML	5.200	CRISTÁLIA	3,64			FRACASSADO	#N/D	##	##
37	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100MG	288.540	CRISTÁLIA	0,15			FRACASSADO	#N/D	##	##
38	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 1MG	111.755	CRISTÁLIA	0,14			FRACASSADO	#N/D	##	##
39	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO 5MG	584.430	CRISTÁLIA	0,22			FRACASSADO	#N/D	##	##
40	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL (2MG/ML) FRASCO C/20ML	3.250	UNIÃO QUIMICA	3,22			FRACASSADO	#N/D	##	##
41	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML DE 1ML	15.600	UNIÃO QUIMICA	1,27			FRACASSADO	#N/D	##	##
42	HALOPERIDOL DECANOATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,25MG/ML	11.690	UNIÃO QUIMICA	7,60			FRACASSADO	#N/D	##	##
43	OLANZAPINA	COMPRIMIDO 10MG	520.000	LILLY	19,34			FRACASSADO	#N/D	##	##
44	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	130.000	CRISTÁLIA	0,96			FRACASSADO	#N/D	##	##
45	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	65.000	UNIÃO QUIMICA	1,05			FRACASSADO	#N/D	##	##

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESA/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA. CNPJ. 00.525.580/0001-30. Av. Cosme Ferreira, 1877 - Aleixo. CEP: 69.083-000. MANAUS/AM - FONE: (92) 2126-4000 / 4029. Dorival Fernandes Pimenta CPF: 202.299.172-91 RG: 0548172-4.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/10/CPLO/
SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 001/10/CPLO/
SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1901.00387-00/
2009-SEDES/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de uma extensão de rede de energia com 55,891 km, tipo trifásica, cabo 67mm², isolada na tensão 34,5 kV, a ser executada na Estrada do Calcário até a usina de calcário, no município de Pimenta Bueno/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1288.2076, Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: 2.011.466,29 (Dois milhões, onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 (cinco) de abril de 2010 às 9:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2224/2239.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/10/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/10/CPLO/SUPEL/
RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 1420.00077-00/
2010**

OBJETO: Construção de Obras de Arte Correntes, na rodovia LINHA 101, trecho: BR-364/Vila União Bandeirantes, nos Km 62,00 e 62,50, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1306 - Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 251.414,44 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 (dezoito) de março de 2010, às 08h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supra citado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300093642

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010/CELOS/SUPEL/
RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04580-
00/2009/SEDUC-RO**

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, designada através do Decreto Estadual nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2010/CELOS/SUPEL-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1601.04580-00/2009/SEDUC-RO, cujo objeto é a REFORMA DA E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, SITUADA NA RUA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, Nº.3.647 - BAIRRO: CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. Na Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2010, às 11h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase as empresas: FÊNIX CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM-EPP, TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA.. Prosseguindo passou-se à análise das propostas apresentada pelas empresas habilitadas. DA DECISÃO DA COMISSÃO: após proceder à análise e conferência das planilhas, por unanimidade de seus membros a Comissão de Especial de Licitação julgou e decidiu, CLASSIFICAR as propostas das empresas: em primeiro lugar, TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, cujo valor global é de R\$ R\$ 261.828,92 ((duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, em segundo lugar, FÊNIX CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM-EPP, cujo valor global é de R\$ 262.735,20 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir NOTIFICAÇÃO das empresas para que possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo

interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2010/SUPEL/RO
PROCESSO Nº.: 01.2401.00849/2009
INTERESSADO: SEAGRI**

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator agrícola de pneus, carreta agrícola com pneus novos, roçadeira hidráulica e outros).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Pregoeiro que esta subscreve, nomeado através do Decreto nº. 14.884 de 27 de Janeiro de 2010, torna público aos interessados, e em especial às empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe, que o mesmo sofreu as seguintes correções:

Em relação ao Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal Folha de Rondônia:

Onde se lê:
"FONTE DE RECURSO: 3212 - Convênios e outras Transferências Federais - 0116 - Contrapartida do Estado - PROJETO ATIVIDADE: 1123 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52....."

Leia-se:
".....PROJETO ATIVIDADE: 1237....."

Em relação ao Edital de Licitação:

Onde se lê:

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.5 ". via fac-símile pelo fone/fax (69) 3216-
5128.....".**

Leia-se:
**13.5 ". via fac-símile pelo fone/fax (69) 3216-
2239....."**

Onde se lê:

18. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 "..... Projeto Atividade: 1123....."

Leia-se:

18. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 "..... Projeto Atividade: 1237....."

Em relação à Minuta do Edital de Licitação:

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

".....Fonte de Recurso: 3212 - Convênios e outras Transferências Federais - 0116 - Contrapartida do Estado - Projeto Atividade: 1123....."

Leia-se:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

".....Projeto Atividade: 1237....."

Porto Velho-RO, 02 de Março de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 013/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

AJUSTE POSITIVO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				18.752,17
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339039	0100	18.752,17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				400.000,00
15.020.06.181.1003.1189	INFORMATIZAR O SISTEMA DETRAN	339039	3240	400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD				1.200,00
22.001.04.122.1015.2927	PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339047	0100	1.200,00
TOTAL				419.952,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AJUSTE NEGATIVO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				18.752,17
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339033	0100	18.752,17
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				400.000,00
15.020.06.181.1003.1189	INFORMATIZAR O SISTEMA DETRAN	339030	3240	400.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD				1.200,00
22.001.04.122.1015.2927	PROMOVER O FORTALECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	1.200,00
TOTAL				419.952,17

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 22001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

EXERCICIO : 2009
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64
REFERENCIA : DEZEMBRO.
05/02/2010 FOLHA: 1

R E C E I T A			D E S P E S A		
RECEITAS CORRENTES	R\$		DESPESAS CORRENTES	R\$	
RECEITA TRIBUTARIA	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.950.498,60	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00		JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.036.503,14	16.987.001,74
RECEITA AGROPECUARIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVICOS	0,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF	0,00	0,00			
DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE		16.987.001,74			
SUB-TOTAL		16.987.001,74	SUB-TOTAL		16.987.001,74
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00		INVESTIMENTOS	980.039,02	
ALIENACAO DE BENS	0,00		INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	980.039,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00			
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL		980.039,02			
SUB-TOTAL		980.039,02	SUB-TOTAL		980.039,02
TOTAL		17.967.040,76	TOTAL		17.967.040,76

R E S U M O		RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		0,00	16.987.001,74
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		0,00	980.039,02
SUB-TOTAL		0,00	17.967.040,76
DEFICIT ORCAMENTARIO		17.967.040,76	0,00
TOTAIS		17.967.040,76	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

 EXERCÍCIO: 2009 REFERENCIA: DEZEMBRO.
 ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 05/02/2010 FOLHA: 1

ORGAO 22.001 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		16.987.001,74
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.950.498,60
3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	12.574.746,77	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.971.626,51	
3.1.90.03	PENSOES	899.062,21	
3.1.90.09	SALARIO-FAMILIA	383,52	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.205.175,72	
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	638.492,84	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	860.005,97	
3.1.91.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ORG.FUNDOS ENTIDAD	375.751,83	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	375.751,83	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.036.503,14
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	4.021.503,14	
3.3.90.14	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65.390,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	577.025,53	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	73.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.644.136,45	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	445.666,16	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	385,00	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	215.900,00	
3.3.91.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.FUND.ENT	15.000,00	
3.3.91.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		980.039,02
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		980.039,02
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	980.039,02	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880.039,02	
TOTAL DO ORGAO			17.967.040,76
TOTAL GERAL			17.967.040,76

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO
 22001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO : 2009

ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
05/02/2010 FOLHA: 1

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.987.001,74
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	12.950.498,60	0,00
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	12.950.498,60	0,00	0,00
3.1.9.0.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.971.626,51	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.03.00	PENSOES	899.062,21	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.09.00	SALARIO-FAMILIA	383,52	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	7.205.175,72	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	638.492,84	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	860.005,97	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ORG.FUNDOS	0,00	375.751,83	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	375.751,83	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	4.036.503,14	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	4.036.503,14	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65.390,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577.025,53	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	73.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	2.644.136,45	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	445.666,16	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	385,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	215.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.1.00.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ENTRE ORG.	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.9.1.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	980.039,02
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	980.039,02	0,00
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	980.039,02	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880.039,02	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO
22001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

EXERCICIO : 2009
ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
05/02/2010 FOLHA: 2

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	:	12.950.498,60		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	:	4.036.503,14	TOTAL DO GRUPO :	16.987.001,74

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS	:	980.039,02		
INVERSOES FINANCEIRAS	:	0,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	:	0,00		
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	:	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	980.039,02

DESPESA TOTAL : 17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

EXERCICIO: 2009

REFERENCIA: DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 1

ORGAO UO CODIGO	22.001 22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04		ADMINISTRACAO	127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76
04.122		ADMINISTRACAO GERAL	127.629,65	17.173.044,95	17.300.674,60
04.122.0000		OPERACOES ESPECIAIS		385,00	385,00
04.122.0000.0115		OPERACOES ESPECIAIS		385,00	385,00
04.122.1015		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		16.870.366,78	16.870.366,78
04.122.1015.2926		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		12.950.498,60	12.950.498,60
04.122.1015.2927		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		3.919.868,18	3.919.868,18
04.122.1228		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	127.629,65	302.293,17	429.922,82
04.122.1228.1106		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	127.629,65		127.629,65
04.122.1228.2684		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		302.293,17	302.293,17
04.128		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.128.1228		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.128.1228.2929		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.331		PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		661.566,16	661.566,16
04.331.1015		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		661.566,16	661.566,16
04.331.1015.2930		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		661.566,16	661.566,16
TOTAL DA U.O.			127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76
TOTAL DO ORGAO			127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76
TOTAL GERAL			127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO: 2009

REFERENCIA: DEZEMBRO.

ANEXO 07 DA LEI 4.320/64

08/02/2010 FOLHA: 1

ORGAO : 22001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	127.629,65	17.173.044,95	17.300.674,60
04.122.0000	OPERACOES ESPECIAIS		385,00	385,00
04.122.1015	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECU		16.870.366,78	16.870.366,78
04.122.1228	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	127.629,65	302.293,17	429.922,82
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.128.1228	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADO		661.566,16	661.566,16
04.331.1015	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECU		661.566,16	661.566,16
TOTAL		127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76
TOTAL GERAL		127.629,65	17.839.411,11	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
22001 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

EXERCICIO: 2009
ANEXO 08 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA: DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 1

ORGÃO UO	22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO			
CODIGO	22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04		ADMINISTRACAO		17.967.040,76	17.967.040,76
04.22		ADMINISTRACAO GERAL		17.300.674,60	17.300.674,60
04.122.0000.		OPERACOES ESPECIAIS		385,00	385,00
04.122.1015.		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		16.870.366,78	16.870.366,78
04.122.1228.		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		429.922,82	429.922,82
04.28		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.128.1228.		GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		4.800,00	4.800,00
04.31		PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		661.566,16	661.566,16
04.331.1015.		APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUT		661.566,16	661.566,16
TOTAL DA U.O.				17.967.040,76	17.967.040,76
TOTAL GERAL				17.967.040,76	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 1

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	LEGISLATIVA !	JUDICIARIA !	ESSENCIAL A JUSTICA !	ADMINISTRACAO
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	17.967.040,76
TOTAL		0,00	0,00	0,00	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	DEFESA NACIONAL !	SEGURANCA PUBLICA !	RELACOES EXTERIORES !	ASSISTENCIA SOCIAL
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 3

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	PREVIDENCIA SOCIAL !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	CULTURA !	DIREITOS DA CIDADANIA !	URBANISMO !	HABITACAO
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA:

5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	! SANEAMENTO !	! GESTAO AMBIENTAL !	! CIENCIA E TECNOLOGIA !	! AGRICULTURA
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA:

6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	! ORGANIZACAO AGRARIA !	! INDUSTRIA !	! COMERCIO E SERVICOS !	! COMUNICACOES
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2009
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
08/02/2010 FOLHA:

7

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME	! ENERGIA !	! TRANSPORTE !	! DESPORTO E LAZER !	! ENCARGOS ESPECIAIS !	TOTAL
22.001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.967.040,76
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	17.967.040,76

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESAEXERCICIO: 2009
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64REFERENCIA: DEZEMBRO.
09/02/2010 FOLHA:

1

		DESPESA AUTORIZADA <----->			DESPESA REALIZADA <----->			DIFERENCAS
		CRED. ORC. SUPLEM.	CRED. ESPECIAIS	T O T A L	CRED. ORC. SUPLEM.	CRED. ESPECIAS	T O T A L	
ORGAO: 22.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO								
30 DESPESAS CORRENTES								
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.969.145,00	0,00	12.969.145,00	12.950.498,60	0,00	12.950.498,60	18.646,40
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.244.402,00	0,00	4.244.402,00	4.036.503,14	0,00	4.036.503,14	207.898,86
TOTAL DESPESAS CORRENTES		17.213.547,00	0,00	17.213.547,00	16.987.001,74	0,00	16.987.001,74	226.545,26
40 DESPESAS DE CAPITAL								
44	INVESTIMENTOS	1.039.726,00	0,00	1.039.726,00	980.039,02	0,00	980.039,02	59.686,98
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		1.039.726,00	0,00	1.039.726,00	980.039,02	0,00	980.039,02	59.686,98
TOTAL DO ORGAO: 22.001		18.253.273,00	0,00	18.253.273,00	17.967.040,76	0,00	17.967.040,76	286.232,24

NOTIFICAÇÃO N. 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica a ex-servidora HELGA ESSY SOARES, Categoria Funcional de Professor Nível III, matrícula n. 300035389, lotada na Secretaria de Estado da Educação/São Miguel do Guaporé, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse constantes nos autos do processo n. 2201/05836/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica o senhor MICHEL SIQUEIRA DE ALMEIDA, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Chefe de Núcleo de Controle de Frota, Símbolo CDS-13, da Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica o senhor MARCILIO ATANAZIO DE OLIVEIRA, ex-servidor do cargo de Direção Superior, de Diretor Geral de Unidade de Internação, Símbolo CDS-12, da Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica a senhora ADRIANA SANTOS AZEVEDO, ex-servidora do cargo de Direção Superior, de Diretor Geral de Unidade de Internação, Símbolo CDS-12, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 008 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica a senhora TAMIRES DOS SANTOS, ex-servidora do cargo de Direção Superior, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, Símbolo CDS-12, da Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica a senhora AUYDEN FERREIRA DE SOUZA, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a rescisão de contrato constante nos autos do processo n. 2201/02830/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

NOTIFICAÇÃO N. 010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, e conforme Decreto de 18.11.2009, publicado no DOE n. 1371, de 19.11.2009, Notifica a ex-servidora SUELY APARECIDA DO NASCIMENTO MASCARENHAS, Categoria Funcional de Professora Nível III, matrícula n. 300046237, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/00637/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº. 0401/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 27 de Janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc..

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2009/1ª CSPAD/ SEDUC, 30 de maio de 2009.

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a servidora **ELIANE MARIA XAVIER**, Professora Nível III, Matrícula nº. 300035396, lotada na SEDUC/Porto Velho/RO na E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, no Município de Machadinho D'Oeste por ter infringido os incisos III, IV e X do artigo 154 e inciso IX e XV do artigo 155, c.c. inciso I do artigo 167 c.c os incisos IV, X e XIII do artigo 170, da Lei Complementar nº 68/92, e, considerando as circunstâncias atenuantes, aplico a penalidade de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta dias), com fulcro no artigo 177, inciso III, alínea d, da LC nº 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD e que seja dada ciência a servidora supracitada.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Moacir Caetano Sant'ana
Secretário Interino de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 040/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos

princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através d Processo Administrativo nº.01-2201.21521-00/2009.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARILÚ MAIA E SOUSA, Professora Nível III, matrícula nº. 300028024, lotado na SEDUC/Ariquemes/RO.

II – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300003448, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho na REN – Representação de Ensino, no município de Ariquemes, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de Fevereiro de 2009 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III – Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 041/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº.01-2201.21523-00/2009.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora IVANIRA ROCHA, Técnico Administrativo Educacional Nível II, matrícula nº. 300015315, lotado na SEDUC/Jaru/RO.

II – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº. 300003448, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho na REN – Representação de Ensino, no município de Jaru, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do mês de Janeiro de 2009 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 044/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da Sindicância Administrativa Investigativa nº.026/2009/2ªCSPAD-SEDUC.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROMILDA GONÇALVES SEHENEM, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300073508, lotada na SEDUC/Ariquemes/RO.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DULCENIRACOUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA, Datiloscopista Policial, matrícula nº. 300021680, VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300014906 e MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA SANTOS, Professora Nível III, matrícula nº. 300063113 sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho na E.E.E.F.M. Ricardo Castanheda, no município de Ariquemes, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a partir de Dezembro de 2008 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu,

em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 046/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº.01-2201.28024-00/2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora GISELDA MARTINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300015340, lotado na SEDUC/Vilhena/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562, ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº. 300003448, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho na E.E.E.F.M.CECILIA MEIRELES, no município de Vilhena, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a partir de Dezembro de 2007 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 052/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 25 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 190/EF/GGRH/SEAD de 12 de setembro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor HELBERT LACERDA EVANGELISTA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300052506, lotado na SEDUC/BURITIS/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, constituída pelos servidores DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA, Professora Nível III, matrícula nº. 300024606, MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300077562 e ELIO JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº. 300003448, sob a presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no mês de Junho de 2008 e subsequentes meses, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, o servidor apontado infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, ambos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 045/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº01-2201.18109-00/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARINEZ SOARES PIRES,

Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300019905, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho na SAME-CEMETRON, no município de Porto Velho, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a partir de abril de 2009 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 047/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº01-2201.18110-00/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 300028402, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060207 e MARIA ISOMAR MARINHO LIMA, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 300057502, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois deixou de comparecer ao seu local de trabalho no CEMETRON, no município de Porto Velho, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do mês de Julho de 2009 e meses subsequentes, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no inciso II e § 2º do artigo 170, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 039/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 24 de Fevereiro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº.01-2201.20711-00/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora CELIA MARIA TOFOLO REIS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300006742, lotada na SEFIN/Vilhena.

II – **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores ROBERTO RODRIGUES SILVA, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300035238, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE, Administradora, matrícula nº. 300015085 e ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300016052, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, pois não retornou ao seu local de trabalho por mais de 30 (trinta) dias e meses subsequentes, após término de sua Licença Sem Vencimento, em 01/01/2009, configurando, em tese, abandono de cargo.

III - Assim agindo, a servidora apontada infringiu, em tese, o previsto no parágrafo único do artigo 129 c/c o inciso II do artigo 170, ambos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

EDITAL N. 075/GDRH/SEAD, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia – Interino, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/SEAD, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216- 8567**, para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME

REQUERIMENTO

JOSE PASCUAL TERAN TAPIA
Processo 01-2201.22262-00/2009

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Interino

COMUNICADO REFERENTE AO CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 002/GDRH/SEAD DE 11 DE JANEIRO DE 2010, RETIFICADO PELO EDITAL N. 003/GDRH/SEAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Interino Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício Circular n. 004/GCJEPPM, /TC/RO, de 11 de fevereiro de 2010, combinado com o disposto do § 4º, do artigo 1º da Lei Estadual n. 2173, de 18 de novembro de 2009, em referência ao Concurso Público para provimento de 2.568 (dois mil quinhentos e sessenta e oito) vagas para provimento do cargo de **Professor Nível 3**, em áreas específicas da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação, comunica que a **Prova Prática**, a ser realizada para os candidatos concorrentes as vagas do cargo de **Professor Nível 3 – Intérprete Libras**, será aplicada somente dia **4/4/2010 (domingo)**.

“§ 4º. Os concursos públicos de provas ou provas e títulos, bem como a aplicação de exames correlatos, no âmbito estadual poderão ser realizados em qualquer dia da semana, final de semana ou feriado (exceto aos sábados), ficando a escolha do dia a critério da administração pública.”

Porto Velho – RO, 25 de fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração – Interino

**PORTARIA Nº 1352 /SEAD
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1.DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de supervisionar, certificar e receber serviços em geral, prestados a Secretaria de Estado da Administração.

NOME	MATRICULA
Ivaneide Soares da Silva	300016434
Jailson Ramalho Ferreira	300007141
Maria de Lourdes Cidade Bezerra	300043902

2.Nos impedimentos legais dos servidores acima nomeados, serão substituídos pela servidora **Marluce Antonia de Medeiros**, agente administrativo, Matrícula n. 300000150.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, e torna sem efeito, as determinações editadas em Portarias anteriores com esta finalidade.

Publique-se

Cumpra-se
Dê ciência

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário Interino /Adjunto

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: 01.1712.01588-00/2009

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com troca de peças em uma empilhadeira elétrica, marca Skam, modelo EPSNT.

INTERESSADO: DAF – Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica da SESA
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2010/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira designada por meio do Decreto Estadual nº. 14.648, de 21 de outubro de 2009 torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 001/2010/SESAU foi declarado "DESERTO". Publique-se no quadro de avisos da SESAU/RO.

Porto Velho, 02 de Março de 2009.

NILSEIA KETES
Pregoeira/SESAU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01.1712.01107-00/2009

OBJETO: Aquisição de material de consumo para cirurgia cardíaca com Fornecimento de um Balão Intra-aórtico e uma máquina de circulação extra corpórea em Regime de Comodato.

INTERESSADO: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2010/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira designada por meio do Decreto Estadual

nº. 14.648, de 21 de outubro de 2009 torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 002/2010/SESAU, foi "SUSPensa", para análise das impugnações apresentadas. Publique-se no quadro de avisos da SESAU/RO.

Porto Velho, 1º de Março de 2009.

NILSEIA KETES
Pregoeira/SESAU

AGEVISA

PORTARIA Nº. 52 /GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 22 de Fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 140/GTVAE/AGEVISA-RO, de 22/2/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIAARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula n. 300094352, ocupante do cargo de Médica-Epidemiologista, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/AGEVISA, em razão da ausência do Gerente MARCOS FERREIRA, matrícula n. 300086616, no período de 22 a 26/02/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Diretor-Geral/AGEVISA
Respondendo

PORTARIA Nº 79/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 03/RH e 86, 95 e 96/GTVAE/AGEVISA-RO, de 4 e 10/1/10 e 4/2/2010.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de janeiro/10.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	300015855	30
02	ELIANE ASSIS NUNES	300043713	40
03	JOSENI MARTINS N. DA SILVA	300053382	30
04	SELMA EUTERPE SOMENZARI	300004506	32
05	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	24

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 80/GAB/AGEVISA
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 96/GTVAE/AGEVISA-RO, de 10/1/10.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviço Extraordinário, a servidora abaixo-relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA, referente ao mês de dezembro/09.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	TATIANA VIEIRA DE LIMA	300039844	12

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 93 /GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 09/GAB/AGEVISA-RO, de 26/2/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CEZAR AUGUSTO BEZERRA BORBA DE ARAUJO, matrícula n. 300002422, ocupante do cargo de Enfermeiro, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/AGEVISA, em razão da ausência do Gerente MARCOS FERREIRA, matrícula n. 300086616, no dia 26/02/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

Secretaria de Educação
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 212/Ecal/CGE/2009, fls. 18/19, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.01322-00/2009/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de 69,47 (sessenta e nove reais, quarenta sete centavos), em favor de Cristiane Mara Oliveira da Cunha, CPF n. 008.243.266-01, correspondente ao pagamento da

Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 1º.7.2008 a 31.12.2008.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 386/Ecal/CGE/2008, fls. 27/28, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 01-2201.03346-00/2008/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de 2.413,1 (dois mil, quatrocentos e treze reais e onze centavos), em favor de DANIELE VITAL DOS SANTOS, CPF n. 965.792.181-34, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 4.4.2006 a 4.4.2008.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público aos interessados que, considerando o Parecer n. 648/Nuad/Gecad/2010, fls. 243/244, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fls. 245/246, e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.05829-00/2008/Seduc-RO, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 10.332,86 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao período de 01 à 31/01/2010, em favor da VIVENDA IMÓVEIS, inscrita n. Cnpj sob o n. 0119.813/0001-08, referente à locação do imóvel, localizado na Avenida Tenreiro Aranha, n. 2509, no centro de Porto Velho-RO, onde funciona provisoriamente a Sub-Gerência de Educação Especial, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0289/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a proceder à avaliação e a baixa de materiais permanentes inservíveis para o serviço público, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

➤ Edson Rodrigues da Silva, matrícula n. 300073687;

➤ Eliton da Silva Marques, matrícula n. 300085296;
➤ João Cardoso da Silva Neto, sipe n. 0655158;
➤ Celi Francisco Roque, matrícula n. 300007978.

Art. 3º. A presente comissão contará com apoio de Laudo Pericial a ser elaborado pelo perito Josias Batista da Silva, matrícula n. 300058658, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/Seduc. Art. 4º. A comissão ora instituída efetuará a baixa física dos bens e deverá apresentar relatórios circunstanciados para o registro dos fatos no sistema de patrimônio do Estado e no Siafem.

Art. 5º. Todos os serviços serão coordenados e ratificados pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/Seduc.

Art. 6º. Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com esta finalidade.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.2.2010, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0290/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a normatizar a Resolução n. 04, de 2.10.2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, comporem a comissão ora instituída.

➤ Maria da Glória Gomes da Silva dos Reis, matrícula n. 300024307;
➤ Evarista Maria Cursino Casara, matrícula n. 300009161;
➤ Filomena Cristina Gomes de Marco, matrícula n. 300002915;
➤ Laura Christina Souza Dantas, matrícula n. 300039259;
➤ Aldelina Vasques Borba Rabello, matrícula n. 300027051;
➤ Vera Regina Santana de Matos, matrícula n. 300011581.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0291/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como, emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Almeida & Costa (Hotel Hondon), objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.04120-00/2009/Seduc-RO, à Gerência de Projetos Especiais – Escola de Gestores/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

➤ Maraneiro Rohers Penha, matrícula n. 300010489, Gerente de Projetos Especiais;
➤ Sônia Maria Paracampes de Sá Dias, matrícula n. 300051811;
➤ Lúcia Miranda Freire, matrícula n. 300013851.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 236/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios referentes aos serviços prestados à Gerência de Apoio Controle e Avaliação, objeto do Processo Administrativo n. 01.1601.04808/2009.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir mencionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

Vera Lúcia Cordeiro da Silva, matrícula n. 300073656;
Sandra Feitosa de Souza, matrícula n. 300050653;
Maria Cordeiro de Aguiar, matrícula n. 300085496.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 237/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios referentes materiais permanentes (eletroeletrônicos), objeto do Processo Administrativo n. 01.1601.00868-00/2009, da Gerência de Apoio Controle e Avaliação.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir mencionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

Nilda Aparecida da Silva Oliveira, matrícula n. 300050893;
Vera Lúcia Cordeiro da Silva, matrícula n. 300073656;
Sandra Feitosa de Souza, matrícula n. 300050653.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a constatação de erro no Aviso de Retificação (Lauda nº 351, de 19.08.2009), constante do Processo nº 01.1501.00356-00/2009, **RETIFICO** o referido ATO com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"Considerando a constatação de erro no Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços relativa ao pregão eletrônico 057/2008 da Universidade Federal de Roraima e Pregão Eletrônico 040/2008 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Lauda nº 0339, de 17.08.09), constante do Processo nº 01.1501.00270-00/2009, **RETIFICO** o referido ATO com a seguinte alteração:..."

LEIA-SE:

"Considerando a constatação de erro no Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços relativa ao pregão eletrônico 057/2008 da Universidade Federal de Roraima e Pregão Eletrônico 040/2008 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Lauda nº 0339, de 17.08.09), constante do Processo nº 01.1501.00356-00/2009, **RETIFICO** o referido ATO com a seguinte alteração:..."

Permanecem inalterados os demais termos.

Porto Velho – RO, 01 março de 2010.

HAZAEEL MARTINS

Secretário Adjunto de Segurança,
Defesa e Cidadania – SESDEC
Matrícula 300015750

Polícia Civil
**PORTARIA n. 001/2010-PRESIDÊNCIA/
CONSUPOL/PC/RO**

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e ainda pelo Decreto n. 7671/96 que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1192, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pleno do CONSUPOL na reunião ordinária realizada em data de 26 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º) – Determinar a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos servidores, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º) – Determinar à Secretaria Executiva do CONSUPOL que publique o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral dos concorrentes e sua

classificação, para a promoção a que se refere a presente portaria.

Art. 3º) – Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUPOL homologará a lista dos promovidos.

Art. 4º) – A classificação para as promoções será realizada por Comissão Especial, composta pelos seguintes membros: Presidente: MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI, Delegado de Polícia, Classe Especial, cadastro n. 300002287; WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, Delegada de Polícia, Classe Especial, cadastro n. 300015210 e Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DACOSTA, Delegado de Polícia, Classe Especial, cadastro n. 300011636.

Art. 5º) – As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria Geral da Polícia Civil, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data de coleta de dados.

Art. 6º) – A Comissão Especial, de que trata o artigo 4º, terá trinta (30) dias, a contar da data da publicação da Portaria, para a conclusão do processo de classificação e encaminhamento ao CONSUPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUPOL.

Publique-se - Registre-se - Cumpra-se.

Bel. Morio Ikegawa
Presidente do CONSUPOL

RESOLUÇÃO N. 003/2010/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pleno do CONSUPOL na reunião ordinária realizada em data de 26 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 31 de Lei Complementar n. 76/93 – Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia: "Art. 31 – Além das previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, o servidor policial terá as seguintes prerrogativas: I – promoção por "ato de bravura" ou mesmo "post mortem" independente de vaga";

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** "post mortem", à TERCEIRA CLASSE, o servidor **LUCIO MARCELO PONTES MOREIRA**, cadastro n. 300022652, ocupante do cargo de Agente de Polícia, segunda classe, em virtude de sua morte ocorrida em data de 26 de janeiro de 2005, conforme certidão de óbito do 3º Ofício do Registro Civil, Livro C-041, fl. 201, termo 4101.

Art. 2º - Determinar a remessa, à Secretaria de

Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, da minuta do decreto de promoção para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMpra-SE.

Porto Velho (RO), 01 de março de 2010.

Bel. MORIO IKEGAWA
Presidente/CONSUPOL

Polícia Militar
PORTARIA Nº 04/DP-5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

**Nomeia Oficiais para compor
Conselho da Medalha Dedicção
Militar.**

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Artigo 13 do Regulamento da Medalha Dedicção Policial Militar, aprovado pelo Decreto nº 1226, de 23 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho da Medalha Dedicção Policial Militar, sob a Presidência do Chefe do Estado-Maior Geral da PMRO, os seguintes oficiais PM:

1. Cel PM RE 03612-6 ADILBERTO SARAIVA MACIEL;
2. Cel PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES
3. Cel PM RE 01776-6 CLADEMIR FERNANDO FALLER;
4. Tcel PM RE 06006-2 IRAM ROMANO DA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM**

Comandante Geral da PMRO

Porto Velho, RO, 12 de Fevereiro de 2010.
Portaria nº 002 /FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.00005-00/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO – MAJ PM** – CPF Nº 670.852.374-49, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 2.055,64** (Dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Polícia Militar, no município de Ariquemes,

correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho n.º 00003.

Recursos	Valores		
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.181.1251	2145	3390-30	2.055,64

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto n.º 10851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania.

DETRAN

Portaria 106/GAB/DETRAN/RO em 12.01.2010.

(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI n. 041/Div. Pessoal/GRH/DETRAN de 11.01.2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, o nome da servidora abaixo relacionado na Portaria n.º 3643/GAB/DETRAN/RO, de 31.12.2009, que concedeu NOVO gozo de férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2009**:

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	PORTARIA DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO GOZO	LOTAÇÃO
300035582	Selma Martins de Lima	2006/2007	Portaria nº2716 de 05/10/2009	11/01 a 20/01/2010	Porto Velho

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.01.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 493/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º 078/CRT/DETRAN/RO, de 19.02.2010, e;

Considerando a CI n.º 393/GRH/DETRAN/RO de 17.02.2010, informando que o titular, **Marcos Sérgio do Nascimento** estará em gozo de férias no mês de fevereiro/2010;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01 a 28.02.2010, o servidor **ADRIANO LIMA DE SOUZA**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Vilhena, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 494/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º 076/CRT/DETRAN/RO, de 19.02.2010, e;

Considerando a CI n.º 379/GRH/DETRAN/RO de 17.02.2010, informando que o

titular, **Nilton Pereira Dias** estará em gozo de férias no mês de fevereiro/2010;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, o servidor **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 495/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º 076/CRT/DETRAN/RO, de 19.02.2010, e;

Considerando a CI n.º 380/GRH/DETRAN/RO de 17.02.2010;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01 a 28.02.2010, a servidora **ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, em substituição ao titular **Emanuel Francisco da Silva**, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 504/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º 385/GRH/DETRAN/RO, de 17.02.10;

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR**, a partir de 01.02.2010, o servidor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, do cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, Símbolo CDS-15, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 484, de 11.11.2008.

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 01.02.2010, o servidor **EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, Símbolo CDS-15, de acordo com a Lei Complementar Estadual n.º 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 505/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º 384/GRH/DETRAN/RO, de 17.02.10;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01.02.2010 a 28.02.2010, o servidor **ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, em substituição à titula Marilda Hartz Pschiski Lemes, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 507/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando a CI n.º 317/GRH/DETRAN/RO, de 10.02.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 10.02.2010, o servidor **MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Membro de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN/RO, Porto Velho I, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

·ENILSON DE SOUZA SANTOS

·RENATO MORAES DA SILVA

·**MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.02.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 508/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 384/GRH/DETRAN/RO, de 17.02.10, informando que o titular, Valdir Oliveira de Melo, estará em gozo de férias no mês de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01.02.2010 a 28.02.2010, a servidora **VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 509/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando a CI nº. 199/GRH/DETRAN/RO, de 29.01.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR**, a partir de 01.02.2010, o servidor **JOSÉ NIVALDO MENDES DE MELO** do cargo de Presidente de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, no município de Ji-Paraná, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 510/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, e,

Considerando a CI nº. 203/GRH/DETRAN/RO, de 29.01.2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 01.02.2010, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SILVA** para exercer o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular do DETRAN/RO, no município de Ji-Paraná, símbolo CDS – 15, com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 511/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 381/GRH/DETRAN/RO, de 17.02.10, informando que o titular, Rubenil Gonçalves da Silva, estará em gozo de férias no mês de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01.02.2010 a 28.02.2010, o servidor **JUSCELINO PEREIRA DIAS**, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão Examinadora Teórica de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 513/GAB/DETRAN/RO em 19.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 382/GRH/DETRAN/RO, de 17.02.10, informando que a titular, Consuelo Dias de Oliveira, estará em gozo de férias no mês de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período de 01.02.2010 a 28.02.2010, a servidora **MARILDA HORTZ PSCHISKI LEMES**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular DETRAN/RO no município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 525/GAB/DETRAN-RO em 22.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº. 254/GAB/DETRAN/RO de 28.01.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1423 de 04.02.2010, que nomeou a servidora **ELIZETE ZILSKE**, para exercer interinamente o cargo de Presidente de Comissão Administrativa de Defesa Prévia de Autos de Infração de Trânsito do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art.2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.01.2010, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 528/GAB/DETRAN/RO em 23.02.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 336/DIPES/DETRAN/RO, de 19.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao mês de **FEVEREIRO/2010**, anteriormente suspensas por Portaria:

Cadastro	Servidor	Regime	Período Aquisitivo	Portaria de suspensão	Novo Período gozo	Lotação
300035449	Carlos Rainério Lessa Pereira	Estatutário	2007/2008	Portaria nº. 3567 de 26.12.2007	18.02 a 09.03.2010	Porto Velho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 18.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 530/GAB/DETRAN/RO em 23.02.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 404/GRH/DETRAN/RO, de 22.02.10, informando que o titular, *Marcos Silveira da Silva*, nos dias 18 e 19.02.2010 e nos dias 22 a 26.02.2010, participará do 1º Encontro de Motociclistas em Porto Velho e do Curso de Vistoriador;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, no período supra, a servidora **ANGELA PIMENTEL**, para exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Ministro Andreazza, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.02.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO.

Portaria 531/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1798/2009** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI**, C.P.F. n. 931.042.942-91, Cadastro n. 300075839, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	94,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	63,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	43,00
Total			200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 532/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1799/2009** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ELISANGELA MARIA MARINHO DA SILVA**, C.P.F. n. 129.337.648-57, Cadastro n. 300079097, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	400,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	100,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	300,00
Total			800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 533/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1800/2010** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GENIVALDO GILARDE ALVES**, C.P.F. n. 678.129.882-87, Cadastro n. 300092938, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	150,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	50,00
Total			200,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 534/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1801/2010** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, C.P.F. n. 418.852.602-53, Cadastro n. 300075458, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	275,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	80,00
Total			355,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 535/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1803/2010** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **LEONEL SIMOES DOS SANTOS**, C.P.F. n. 640.603.142-34, Cadastro n. 300072610, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	150,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	150,00
Total			300,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 536/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1804/2010** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **NILTON DE MELLO PEREIRA**, C.P.F. n.928.205.062-91, Cadastro n. 300075424, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	144,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	66,00
Total			210,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 537/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1805/2010** - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, C.P.F. n.878.153.462-00, Cadastro n. 300072761, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	80,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	15,00
Total			95,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 538/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1852/2010** - DETRAN-RO, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MAURICIO FERREIRA ALVES**, C.P.F. n.30307430987 Cadastro n. 300036005, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 1000,00 (MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	500,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	500,00
Total			1000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 539/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1853/2010** - DETRAN-RO, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **LETICIA F. MOREIRA**, C.P.F. n.989.972.542-00 Cadastro n. 300078437, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	100,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	200,00
Total			600,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar

do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 540/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1854/2010** - DETRAN-RO, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, C.P.F. n.709.538.992-68 Cadastro n. 300073112, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	2000,00
Total			2000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 541/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **1855/2010** - DETRAN-RO, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARLENE VITALIS**, C.P.F. n. 450.600.610-00, Cadastro n. 300035570, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	400,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	100,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	300,00
Total			800,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 542/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 044/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 23.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **CLEDINEIA CARVALHO PINHEIRO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 289.752.002-72 e RG nº. 278.293 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· **FRANCISCO XAVIER PARENTE** - CRM n. 216/RO;
· **VICTOR DE J. V. JUSTINIANO** - CRM n. 441/RO;
· **SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS** - CRM n. 557/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 543/GAB/DETRAN-RO em 23.02.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1829/2010, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento, até 31.12.2010, do Despachante **CLEIDE GONÇALVES LOPES**, inscrito no CRDD – RO/AC n. 0130/2004, portador do RG nº. 368.606 SSP/RO e CPF nº. 386.506.652-68, para prestação de serviços de Despachante, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 544/GAB/DETRAN/RO em 24.02.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;
Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;
Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 448/2010 - DETRAN-RO, de 11.01.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento, até o dia 31.12.2010, a Empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL LTDA ME**, estabelecida com o nome fantasia **CFC BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF 06.232.604/0001-40, para atuar no Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria “**A/B**” (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 547/GAB/DETRAN-RO em 24.02.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria Geral de 29.01.2010, constante a folha 17 dos autos do Processo Administrativo nº 1152/2010 de 28.01.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **01.03.2010**, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92 e Processo n. 1152/2010/DETRAN-RO, o servidor **EGBERTO CASIMIRO DE LIRA**, agente de trânsito, cadastro nº. 300035688, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **01.03.2010 a 29.05.2010**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 548/GAB/DETRAN-RO em 24.02.2010.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14691/2009 de 01.12.2009;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora **ESTELA DALVA BEZERRA**, como **GESTORA** do contrato abaixo discriminado

Empresa

Contrato

Cofisa Comércio, Serviços e Representação LTDA-ME
002/2010

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, para atuar como **GESTOR** do contrato supracitado:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº. 13021/2009/DETRAN-RO;

CORRIGE em parte, o teor do Termo de Ratificação por Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo acima citado, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1392 de 18.12.2009.

Onde se lê:

...no valor ordinário de **R\$ 7.908,50 (sete mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)**...

Leia-se:

...no valor ordinário de **R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais)**...

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1043/2010/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para despesas com renovação de assinatura, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor de IOB Online Regul Corporativo Anual, em que receberá o valor global de R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), conforme Parecer Jurídico n.º 101/2010/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 1043/2010.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2010.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO N.º 5/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Tecnologia de Informática, constante às fls. 291/295, referente ao processo n.º 5/09, deste Departamento Estadual de Trânsito, **Reconheço, Homologo e Autorizo** o pagamento no valor de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), proveniente à Despesa sem Cobertura Contratual em favor da empresa C.S. Marques Ltda.

PUBLIQUE-SE

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2010.

Joarez Jardim

DIRETOR GERAL-DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76/2010/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para assinatura do jornal alto madeira, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor de O Jornaleiro – Distribuidora de jornais e revistas Ltda, em que receberá no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme Parecer Jurídico n. 120/2010/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO

n. 76/2010.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2010.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

PROCESSO N.º 4597/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e considerando as justificativas apresentadas pela Divisão de Almoxarifado, constante às fls. 553/554, e Diretoria Administrativa Executiva e Financeira (fls.694), respectivamente, referente ao processo n.º 4597/09, deste Departamento Estadual de Trânsito, Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais), referente à Despesa sem Cobertura Contratual, em favor da empresa Freitas & Cia Ltda.

PUBLIQUE-SE

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2010.

Joarez Jardim

DIRETOR GERAL-DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14110/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para despesas com contratação de serviços terceirizados de lavagem a seco, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor de Gilma Rodrigues Martins, CNPJ n.º 04.009.409/0001-20, em que receberá o valor estimativo de **R\$ 5.947,50 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme Parecer Jurídico n.º 1372/2009PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 14110/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2009.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Portaria 582/GAB/DETRAN-RO Em 25.02.10

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a decisão estabelecida no Processo Judicial nº. 0093233-55.2006.522.0001;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1009/2010, de 25.01.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **ROSEANNE DA SILVA MOQUEDACE DE ARAÚJO**, ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, sob regime estatutário, no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A aludida servidora deverá apresentar-se à Gerência de Recursos Humanos deste Departamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência desta Portaria, nos termos do art. 20, §1º da Lei Complementar nº. 68/92.

Parágrafo único – A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 3º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto

do DETRAN/RO

Portaria 586/GAB/DETRAN/RO em 26.02.2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e art. 181 da LCE nº. 68, de 09.12.1992 e suas alterações, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 193, do mesmo Diploma Legal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 369 de 22 de fevereiro de 2007 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR com fundamento na Lei complementar nº. 068 de 09.12.1992 e suas alterações, **a instauração de Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do servidor Edmilson Rosato de Souza, cadastro 300035478 na emissão do CRLV 7305547655 para a motocicleta Hyosung/Cruise 125 em 17.01.2008, mediante o procedimento de atualização de licenciamentos pendentes no sistema Renavam com uso de sua senha pessoal. O fato foi preliminarmente apurado nos autos do PA nº. 3105/2008.

Dessa forma houve, **em tese**, infringência ao disposto nos artigos 154, incisos III, IV e artigo 155, inciso VI, IX, XV ambos da Lei Complementar nº. 68/92;

Art. 2º - DESIGNAR a **1ª COMISSÃO DE PROCESSOS E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES DA CORREGEDORIA GERAL** desta autarquia, composta, respectivamente, pelos servidores estáveis, **MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO**, matrícula 300064075, **EDNO RAMOS DE ARAÚJO**, matrícula 300050584 e **LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR**, matrícula 300035587 para, sob a presidência do primeiro, darem cumprimento às determinações desta Portaria, devendo iniciar os trabalhos, após a publicação da mesma;

Art. 3º - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Portaria 239/GAB/DETRAN-RO Em 26.01.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, no artigo 21 e seus incisos;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2009-1ªCPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pedido de revisão pleiteado por ÁUREA DE SÁ OLIVEIRA, negado, e manter a decisão de fls. 495/512 dos autos por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º - Determinar a notificação da interessada quanto à decisão proferida, além de comunicação ao setor competente desta Autarquia: GRH, (Gerência de Recursos Humanos), para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 607/GAB/DETRAN-RO em 01.03.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Pedagoga** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 607/GAB/DETRAN/RO – FI. 01

Cargo: Pedagoga –Grupo I-S11 – Classe -1º, Referência -A

Município: PORTO VELHO

Class. NOME DO CANDIDATO

5º Luiza de Jesus Alves Silva

RG

571.147

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

(Processo n.º 758/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os

interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto **aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tonner para impressoras da marca Lexmark e Xerox e fitas para impressoras matriciais da marca Epson)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 12 de março de 2010, às 11h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de Março de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo

Pregoeiro/DETRAN-RO

Cadastro nº 300035607

Defensoria Pública

ATA DA 66ª. REUNIÃO

Ata da 66ª. Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24.02.2010), reuniram-se, na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e Defensor Público-Geral, Carlos Alberto Biazzi, o Subdefensor Público-Geral, José Oliveira de Andrade, o Corregedor-Geral, Antonio Fontoura Coimbra, Conselheiros Natos, o Defensor Público de Entrância Especial Hélio Vicente de Matos, Conselheiro Eleito, e o Defensor Público de Terceira Entrância Edvaldo Caires Lima. Ausente, justificadamente, a Defensora Pública de Entrância Especial Anelise Justino. Portanto, havendo **quorum** regimental, às 16:00 horas, o Senhor Presidente abriu a Reunião e, após cumprimentar aos presentes, salientou que o Conselheiro Eleito Hélio Vicente de Matos, Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – AMDEPRO, terá direito a voz também nessa condição, por força do disposto no artigo 101, §5º, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, (Redação dada pela LCF n. 132/2009). Em seguida, foram iniciados os trabalhos, quando foi apreciada a seguinte **Pauta: Item “a”: Processo n. 3001.2010.114.01-CSDPE**, que trata da Promoção de Defensores Públicos para a Terceira Entrância; **Item “b”: Processo n. 3001.2010.113.01-CSDPE**, que trata da Promoção de Defensores Públicos para a Entrância Especial; **Item “c”: Processo n. 3001.2010.112.01-CSDPE**, que trata da Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos em 31.12.2009; **Item “d”: Processo n. 3001.0225.2007.DPE**, que trata de requerimento de

desistência de pedido de averbação de período de Licença Prêmio não gozada em tempo de serviço para fins de aposentadoria; **Item “e”: Processo n. 3001.2010.116.01-CSDPE**, que trata de pedido de aposentadoria voluntária por tempo de serviço e idade do Excelentíssimo Defensor Público Antonio Francelino dos Santos. Às 16hs, o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião e cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, passou-se ao julgamento do **Processo n. 3001.2010.114.01-CSDPE, Item “a” da Pauta**: Promoção dos Defensores Públicos para a Terceira Entrância da Carreira de Defensor Público do Estado, sendo quatro (4) vagas pelo critério de merecimento e quatro (4) vagas pelo critério de antiguidade. O Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Nato, e Corregedor-Geral, Antonio Fontoura Coimbra, que iniciou leitura de relatório circunstanciado sobre a vida funcional dos inscritos à promoção, nesse momento, pela ordem, o Conselheiro Hélio Vicente de Matos pediu a palavra e levantou questão de ordem, lhe concedida, discorreu sobre o tema, disse da sua interpretação sobre o disposto nos arts. 39 e 40, §, 5º da Lei 117/1994, que trata das promoções nesta Instituição, e concluiu apresentando duas questões de ordem, posto que entendia que preliminarmente o Conselho Superior deveria decidir sobre dois pontos, a saber: 1) os Defensores Públicos Substitutos inscritos, à promoção, não podem ser promovidos diretamente para a Terceira Entrância da Carreira, antes porém, devem ser promovidos inicialmente para a Primeira e Segunda Entrância, e consecutivamente para a Terceira Entrância; 2) na presente Reunião somente devem ser promovidos os Defensores de Segunda Entrância inscritos. Seguiu-se manifestação do Conselheiro Edvaldo Caires de Lima que apoiou o posicionamento do Conselheiro Hélio Vicente de Matos. Após discussões, o Senhor Presidente colocou em votação as ditas questões, sendo que, após deliberação, por maioria, ficou decidido que nesta Reunião apenas os Defensores Públicos de Segunda Entrância seriam promovidos, sendo que os Defensores Públicos Substitutos inscritos deveriam ser promovidos categoria por categoria da carreira, para tanto devendo ser aberto outro Processo para que sejam instados a promoção. Vencido o Conselheiro Nato, e Subdefensor Público-Geral, José Oliveira de Andrade, que defendeu o entendimento de que todos os inscritos poderiam ser promovidos nesta Reunião, a vista de que, na carreira, entre os Defensores Públicos de Segunda Entrância e os Substitutos não haviam outros que preenchessem os requisitos para a promoção as demais vagas abertas no presente Processo, acrescentando ainda que é dever da Instituição prover os cargos mais elevados da carreira a fim de se criarem as condições para novos concursos e estruturação plena dos quadro de Defensores Públicos do Estado, com o provimento dos cargos iniciais em respeito aos princípios da legalidade e eficiência. Em seguida o Senhor Presidente devolveu a palavra ao Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra que concluiu a leitura do relatório circunstanciado sobre a vida funcional dos Defensores de Segunda Entrância inscritos (Defensores Públicos José da Silva Messias, Dr. Manoel Elias de Almeida e Dr. Paulo Eduardo Pereira de Lima) dispensada à leitura quanto aos demais, onde se concluiu que não existe óbice legal para que sejam promovidos, tanto por apresentarem a segurança e a presteza no desempenho de suas funções, não havendo informações em seus assentamentos funcionais de situações previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 45 da LC 117/94, que possa

prejudicar ou beneficiá-las diferentemente; sendo tudo aceito pelos demais Conselheiros, após discussões e deliberações. Em seguida, foi iniciada a escolha do nome a ser indicado para ocupar a 1ª. (primeira) vaga da Terceira Entrância pelo critério de merecimento, formada a lista tríplice, composta pelos três Defensores Públicos de Segunda Entrância inscritos, a saber: Dr. José da Silva Messias, Dr. Manoel Elias de Almeida e Dr. Paulo Eduardo Pereira de Lima. Esclarecido que somente estes três foram tidos como habilitados, passou-se a votação e, não havendo restrições, o Conselho Superior, por unanimidade, **indicou para ser promovido para a Terceira Entrância, o Dr. José da Silva Messias, pelo critério de merecimento**. Na sequência, iniciou-se a discussão e votação para provimento da 2ª(segunda) vaga, pelo critério de Antiguidade, após discussões, não havendo nenhum óbice e sabidamente o mais antigo Lista de Antiguidade ainda não promovido, após deliberação, por unanimidade, **foi indicado a promoção o Dr. Manoel Elias de Almeida, pelo critério de Antiguidade**. Na sequência, iniciou-se a discussão e votação para provimento da 3ª(terceira) vaga, pelo critério de Merecimento, cuja lista tríplice deixou de ser elaborada, visto ser o Dr. Paulo Eduardo Pereira Lima o único inscrito ainda não promovido, após discussões, não havendo nenhum óbice e sabidamente o único inscrito, à unanimidade, **foi indicado à promoção para a Terceira Entrância o Dr. Paulo Eduardo Pereira Lima, pelo critério de Merecimento**. Em seguida, passou-se ao julgamento **Processo n. 3001.2010.113.01-CSDPE, Item “b” da Pauta**: O Sr. Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Conselheiro Nato, para que fizesse uma explanação do seu Relatório quanto a vida funcional dos Defensores Públicos de Terceira Entrância inscritos à promoção para a Entrância Especial, por este foi apresentado relatório onde se disse da aptidão de todos os inscritos, não havendo óbice a promoção de qualquer um deles. Em seguida, foi iniciada a escolha do nome a ser indicado para ocupar a 1ª. (primeira) vaga da Entrância Especial pelo critério de merecimento, visto que a última promoção para esta categoria se deu pelo critério de Antiguidade (Defensora Pública de Entrância Especial Élia Oliveira Melo), foi formada a lista tríplice que ficou composta pelos três Defensores Públicos de Terceira Entrância inscritos e mais antigos da Lista de Antiguidade, a saber: Drs. Telma Regina de Souza, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Rosária Gonçalves Novais. Seguiu-se votação, de sorte que o nome do Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho obteve três votos, e os das Dras. Telma Regina de Souza e Rosária Gonçalves Novais obtiveram dois votos cada um. Proclamado o resultado, não havendo restrições, por unanimidade, **indicado foi o nome do Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede para a promoção para a Entrância Especial, pelo critério de Merecimento**. Em seguida, iniciado a escolha do nome à promoção da 2ª. (segunda) vaga da Entrância Especial, pelo critério de antiguidade e não havendo restrições e por ser reconhecidamente a mais antiga da 3ª. Entrância inscrito a promoção, naquele momento, após discussões e votação, o Conselho Superior, por unanimidade, **indicou o nome da Dra. Telma Regina de Souza para a promoção para a Entrância Especial, pelo critério de Antiguidade**. Em seguida, foi iniciada a escolha do nome a ser indicado para ocupar a 3ª. (terceira) vaga da Entrância Especial, pelo critério de merecimento, formada a lista tríplice que ficou

composta pelos três Defensores Públicos de Terceira Entrância inscritos e mais antigos da Lista de Antiguidade, a saber: Drs. Rosária Gonçalves Novais, Leonídio Quadros Caldeira Brante e Vanilda Estevão da Silva Rodrigues Contreiras. Seguiu-se votação, de sorte que o nome da Dra. Rosária Gonçalves Novais obteve três votos, e os dos Drs. Leonídio Quadros Caldeira Brante e Vanilda Estevão da Silva Rodrigues Contreiras obtiveram dois votos cada um. Proclamado o resultado, não havendo restrições, por unanimidade, **indicado foi o nome da Dra. Rosária Gonçalves Novais para a promoção para a Entrância Especial, pelo critério de Merecimento.** Em seguida, dando continuidade a essa Reunião, passou-se ao julgamento do **Item “c” da Pauta: Processo n. 3001.2010.112.01-CSDPE.** O Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro Nato José Oliveira de Andrade para falar sobre a Lista de Antiguidade dos integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado até 31 de dezembro de 2009, o qual fez as explanações acerca das diligências havidas para apurar a evolução da Lista, desde a sua última edição, sendo o processo manuseado pelos presentes e constatado que a Lista de Antiguidade minutada e que foi vistada pelos presentes é a que deve ser publicada no DOE para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, daí, decidido foi pela sua homologação, e de fato homologada foi. Em seguida passou-se ao julgamento do **Item “d” da Pauta: Processo n. 3001.0225.2007.DPE** que trata de requerimento de desistência de pedido de averbação de períodos de Licenças Prêmios não gozadas em tempo de serviço para fins de aposentadoria, de autoria do Defensor Público Antonio Francelino dos Santos. O Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator Dr. Edvaldo Caires Lima para apresentar o Relatório, Parecer e Voto, o que feito, após discussões e votação, ficou decidido, à unanimidade, deferir o pedido de desistência da averbação do período de Licença Prêmio ora pleiteado pelo Requerente. Em seguida passou ao julgamento **Item “e” da Pauta: Processo n. 3001.2010.116.01-CSDPE,** que trata de pedido de aposentadoria voluntária por tempo de serviço e idade do Defensor Público Antonio Francelino dos Santos, a palavra foi passada ao Conselheiro Relator Dr. Edvaldo Caires Lima para a apresentação do Relatório, Parecer e Voto, o que feito, seguiu-se discussão e votação, sendo que, à unanimidade, o Conselho Superior deliberou que o Defensor Público de Entrância Especial Antonio Francelino dos Santos, preenche todos os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado. Restou deliberado também que o Processo seguiria à Defensoria Pública-Geral para que seja providenciado o ato de aposentação do mesmo e posterior remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado em cumprimento a determinação expressa no art. 71, inciso III, da Constituição Federal. Por fim, deliberado restou que todos os Processos julgados nesta Reunião deveriam seguir a Defensoria Pública-Geral para as respectivas providências e efetivação dos atos. Nada mais havendo a deliberar, às 20h30, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião que, para constar, foi lavrada a presente que, após aprovada, foi assinada pelos presentes.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral
Presidente do CSDPE

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

HÉLIO VICENTE DE MATOS
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

CAIRES LIMA
Defensor Público de 3ª Entrância
Conselheiro Eleito

KHARIN DE CAMARGO CASTIEL
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 173/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art.94. 97-A, III e VI, e art.97-B, § 5º, ambos da Lei Complementar Federal n. 80/1944 (redação dada pela LCF n. 132/2009), c/c o art. 105, VI, da Constituição do Estado, c/c O ART.4º, I E VIII, E O ART. 8º, ambos da Lei Complementar n. 117/94, e tendo em vista a decisão favorável do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, havida em sua 66ª Reunião, por decorrência do que consta no Processo n. 3001.2007.21.01-CSDPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E IDADE ao Defensor Público do Estado Entrância Especial **ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo pertencente ao Quadro Efetivo da Carreira de Defensor Público do Estado, nos termos do art.3º, da Emenda Constitucional n. 47/05.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0075/2010/DPE

Interessado: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Taxas do Bombeiro

Valor: R\$ 2.157,12 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o teor do Parecer nº 0031/2010/AJDPE, de 26 de fevereiro de 2010, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO pagamento ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/09/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 038/09/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00737/2009-DER-RO**, cujo objeto é: **Construção de bueiro celular de concreto na RO-135, trecho: Ji-Paraná/RO-475, sendo: BSCC – 3,00x3,00 metros, medindo 12,00 metros no km 23,62; BTCC – 2,50x2,50 metros, medindo 12,00 metros no km 23,78 no município de Ji-Paraná/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **J. S. Indústria e Comércio de Premoldados Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 347.701,16** (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e dezesseis centavos). **Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2010.**

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

Sec. de Estado da Agricultura Pecuária
e Regularização Fundiária - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00167-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 20.362,50 (Vinte Mil Trezentos**

e **Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) em favor da empresa **TECNOMAQ-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERV. LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 004/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00167-00/2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 5.760,00 (cinco Mil setecentos e Sessenta Reais)** em favor da empresa **TECNOMAQ-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERV. LTDA.**, com base no Parecer nº. 004/ASSESSORIA/SEAGRI/2009, de 04 de Fevereiro de 2010, acostado às fls. 223 à 226 do Processo nº. 01.2401.00167-00/2009, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de Fevereiro de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado Adjunto da SEAGRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 014/2009/CPL/SUPEL

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **CONVITE** acima citado, cujo objeto é **aquisição de Centrais de Ar, Exaustor e Cortina de Ar**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00167-00/2009/ SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da Empresa: **TECNOMAQ-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERV. LTDA-ME**, vencedora no valor global de **R\$ 20.362,50 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Sois Reais e Cinquenta Centavos)**, por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho-RO, 18 de Fevereiro de 2010. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado/SEAGRI/RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IPEM

Porto Velho - Rondônia

Em 1 de março de 2010

Edital nº. 04/2010, GAB/IPEM/RO

O Presidente do IPEM/RO, órgão delegado do INMETRO neste Estado, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a comparecer à sede do órgão, a Avenidas dos Imigrantes nº. 1.201, Bairro São Sebastião II, no prazo de dez (10) dias a partir desta publicação, a fim de quitarem seus débitos provenientes de prestação de serviços de aferição de instrumentos metrologicos realizado pelo órgão supra, órgão este delegado pelo INMETRO.

2º RECOBRANÇA

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADM.
L LAR CERDA QUEJOS	06.028.289/0001-33	123-02-2009
A.P.JAMORIM COMÉRCIO REPRES. ANTIGO JAPONES	05.444.114/0001-44	076-02-2009
RONDORURAL.COM. VER. ATAC. LT.	08.768.845/0001-33	067-02-2009
DERCIO FEITOSA BEZERRA/ AGRONESTO	563.980.362-72	057-02-2009
PEREIRA COMERCIAL SUCATAS LTDA	08.923.343/0001-30	096-02-2009
C L P SILVA	05.486.500/0001-07	102-02-2009
HORUS.COM. REPRES. LTDA	05.054.417/0001-50	036-02-2009
MARCIO LUIZ SOARES	777.962.095-68	054-02-2009
MANOEL AVELINO DOS SANTOS	021.944.492-72	085-02-2009
WILSON CESAR BROIANO	406.028.771-72	089-02-2009
IZIDORO SANTANA	420.549.902-72	126-02-2009
RENATO DOS SANTOS ROLA/ PEIXARIA	444.350.702-78	081-02-2009
BENTO COSTA ALVOREDO	028.241.242-53	084-02-2009
JAIR MOARES DE DEUS / CASA DE CARNE ESTRELA	308.858.841-91	077-02-2009
MIZUEL DA SILVA – PREÇO LEVE	385.958.342-53	050-02-2009
DEMIO SEBASTIÃO C. AQUINO	178.462.183-87	093-02-2009
DOMINGOS CAINE NEGRETE / CASA DE CARNE BIFÃO	479.214.202-49	082-02-2009
V. RAMOS DE CASTRO	09.165.105/0001-75	033-07-2009
JOSE ROGERI	84.581.545/0001-29	032-07-2009
GALVÃO & GALVÃO LTDA	07.329.923/0001-20	046-07-2009
JEZIEL LUCAS DIAS	184.642.958-71	066-07-2009
JOÃO LEANDRO C. TEREZA	079.579.632-34	035-07-2009
OSVALDO RODRIGUES SILVA	04.713.143/0001-00	063-07-2009
GOMES JARDINA & CIA LTDA	06.901.230/0001-08	062-07-2009
IVO RODRIGUES NETO	849.140.172-53	014-07-2009
MARIA GORETE S. COSTA	870.611.632-91	047-07-2009
QUECIA DE MAGNAN MONTANARI	595.598.702-97	015-07-2009
JOSÉ SOARES DE LIMA	021.586.042-04	010-07-2009
ELSON CARLOS DE SOUZA	564.304.932-53	011-07-2009
EMELICIO PALMA DOS SANTOS	661.385.662-20	012-07-2009
ANTONIO SALVADOR	614.906.369-00	077-07-2009
EDER GOMES DOS SANTOS	753.672.037-72	053-07-2009

ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE/IPEM/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ÓRGÃO: 19021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EXERCÍCIO: 2009
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

POSIÇÃO: DEZEMBRO
04/02/10

FOLHA: 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	2.130.463,83	2.011.400,22	-119.063,61
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	7.049,39	1.049,39	SUPLEMENTAR E ESPECIAL			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.259.000,00	1.177.000,00	-82.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	825,94	825,94				
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS CORRENTES >>>	1.265.000,00	1.184.875,33	-80.124,67				
RECEITA DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL>>>	0,00	0,00	0,00				
SOMA>>>	1.265.000,00	1.184.875,33	-80.124,67	SOMA>>>	2.130.463,83	2.011.400,22	-119.063,61
DÉFICIT>>>	865.463,83	826.524,89	-38.938,94	SUPERÁVIT>>>	0,00	0,00	0,00
TOTAL>>>	2.130.463,83	2.011.400,22	-119.063,61	TOTAL>>>	2.130.463,83	2.011.400,22	-119.063,61


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO FINANCEIRO
 19021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

 EXERCÍCIO: 2009
 ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

EMISSION: 04/02/10

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 PÁGINA:

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	0,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00			ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	7.049,39			ADMINISTRAÇÃO	2.011.400,22		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.177.000,00			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825,94			PREVIDENCIAL SOCIAL	0,00		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00			SAÚDE	0,00		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	1.184.875,33		TRABALHO	0,00		
				EDUCAÇÃO	0,00		
RECEITA DE CAPITAL				CULTURA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			DIREITO DA CIDADANIA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			URBANISMO	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			HABITAÇÃO	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			SANEAMENTO	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.184.875,33	GESTÃO AMBIENTAL	0,00		
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
				AGRICULTURA	0,00		
				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
				COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
				ENERGIA	0,00		
				TRANSPORTE	0,00		
				DESPORTO E LAZER	0,00		
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.011.400,22	2.011.400,22
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR	140.310,62			RESTOS A PAGAR	188.739,80		
SERVIÇO DA DÍVIDA				SERVIÇOS DA DÍVIDA			
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	229.332,34			CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	229.332,34		
DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	5.070.856,70	5.440.499,66	5.440.499,66	DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	4.081.178,84	4.509.250,98	4.509.250,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	281.289,28			BANCOS CONTA MOVIMENTO	386.013,07		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	281.289,28	281.289,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	386.013,07	386.013,07
TOTAL			6.906.664,27	TOTAL			6.906.664,27

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE
 CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO
 19021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

 EXERCÍCIO: 2009
 ANEXO 13a - LEI 4.320/64

EMISSION: 04/02/10

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 PÁGINA: 2

DIFERENÇAS

TÍTULO	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
CREDITOS A RECEBER	0,00	0,00		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	1.989.807,87	1.989.807,87		
DEPÓSITOS VINCULADOS	0,00	0,00		
OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - ATIVO	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	2.101.370,97	2.101.370,97		
CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PASSIVO	0,00	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS/PASSIVAS	979.677,86	0,00	979.677,86	
MUTAÇÕES ATIVAS/PASSIVAS	0,00	0,00		
TOTAL	5.070.856,70	4.091.178,84	979.677,86	


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 BALANÇO PATRIMONIAL
 190021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

 EXERCÍCIO: 2009
 ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 EMISSÃO: 09/02/10
 PÁGINA: 1

ATIVO	R\$	R\$	R\$	PASSIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				DEPÓSITOS			
BANCO CONTA MOVIMENTO	386.013,07			CONSIGNAÇÕES	27.599,82		
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00			DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	132.551,48	167.251,30	
RECURSOS VINCULADOS	0,00	386.013,07		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				RESTOS A PAGAR	140.310,62		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.998,11		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	615.051,06			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC.	0,00		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00			~~RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS~~	93.312,51		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	0,00	615.051,06		OUTRAS OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00		
VALORES PENDENTES	0,00			OBRIGAÇÕES DE OUTRA U.G.	0,00	140.310,62	
VALORES DIFERIDOS	0,00	0,00		VALORES PENDENTES			
INVESTIMENTOS DO PPS				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	307.561,92
INVEST. SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00						
INVEST. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	0,00						
INVEST. SEGMENTO DE IMÓVEIS	0,00						
(-) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVEST.	0,00	0,00	1.001.064,13				
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
ESTOQUES	76.573,67	76.573,67		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				OBRIGAÇÕES EXIG. A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO				DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00			OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00		
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA	0,00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA	0,00						
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00						
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00						
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00						
TÍTULOS E VALORES	0,00	0,00					
INVESTIMENTOS							
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00					
IMOBILIZADO							
BENS IMÓVEIS	157.378,07						
BENS MÓVEIS	1.053.009,89						
BENS INTANGÍVEIS	0,00	1.210.387,96	1.286.961,62				
SOMA DO ATIVO REAL			2.288.025,76	SOMA DO PASSIVO REAL			307.561,92
PATRIMÔNIO				PATRIMÔNIO			
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00			ATIVO REAL LÍQUIDO			1.980.463,84
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES	43.945,08			RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES		43.945,08	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00		
OUTRAS COMPENSAÇÕES	0,00	43.945,08		COMPENSAÇÕES DIVERSAS	0,00	43.945,08	
TOTAL GERAL			2.331.970,84	TOTAL GERAL			2.331.970,84

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 19021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

 EXERCÍCIO: 2009
 ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
 PÁGINA

TÍTULOS	R\$	VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	TÍTULOS	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.398.228,05	RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.011.400,22
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	929.831,67		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	7.049,39			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.038.727,35	1.968.559,02	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	1.177.000,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825,94						
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	1.184.875,33					
RECEITA DE CAPITAL				DESPESA DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			INVESTIMENTOS	42.841,20		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	42.841,20	2.011.400,22
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.184.875,33				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANC. RECEBIDAS	979.677,86	979.677,86		TRANSFERÊNCIAS FINANC. CONCEDIDAS	0,00		
MUTAÇÕES ATIVAS				CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS	0,00	0,00	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				MUTAÇÕES PASSIVAS			
AQUISIÇÃO DE BENS	233.674,86			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		
BENS IMÓVEIS	0,00			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
BENS MÓVEIS	233.674,86	233.674,86		LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	0,00		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATO	0,00						
PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.212.352,72				
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			72.135,91	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			306.544,42
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
TRANSF. BENS E VALORES RECEBIDOS	0,00			TRANSF. BENS E VALORES CONCEDIDOS	0,00		
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00			TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00		
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	0,00	0,00		MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO	0,00	0,00	
MUTAÇÕES ATIVAS				MUTAÇÕES PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	56.088,58			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	306.544,42		
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00			BAIXA DE BENS IMÓVEIS	0,00		
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	56.088,58			BAIXA DE BENS E VALORES	306.544,42		
INCORPORAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00		
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	0,00			DESINCORPORAÇÃO FINANCEIRAS	0,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES CREDITOS	0,00			BAIXA DE DIREITOS	0,00		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.047,33			AJUSTES DE BENS, VALORES CREDITOS	0,00		
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	306.544,42	306.544,42
RESTOS A PAGAR	16.047,33						
PROVISÕES	0,00						
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	0,00						
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	72.135,91	72.135,91				
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			2.470.363,96	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.317.944,64
DÉFICIT VERIFICADO	0,00			SUPERÁVIT VERIFICADO			152.419,32
TOTAL GERAL			2.470.363,96	TOTAL GERAL			2.470.363,96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
190021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

EXERCÍCIO: 2009
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
FOLHA: 1

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.414,39	46.998,11	19.414,39	46.998,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	185.372,74	93.312,51	185.372,74	93.312,51
SUBTOTAL	204.787,13	140.310,62	204.787,13	140.310,62
SERVIÇO DA DÍVIDA				
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS				
PRECATÓRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES				
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS				
CONSIGNAÇÕES	27.599,82	228.698,97	228.698,97	27.599,82
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	139.651,48	633,37	633,37	139.651,48
SUBTOTAL	167.251,30	229.332,34	229.332,34	167.251,30
TOTAL	372.038,43	369.642,96	434.119,47	307.561,92

IDARON

PORTARIANº42/GAB/IDARON

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **José Dionísio da Silva**, Assistente Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300042580, CPF: 521.260.212-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 2.000,00

3390-39 R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de

Ariquemes, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho

Presidente em Exercício da Agência IDARON

Matrícula 300068655

PORTARIANº045/GAB/IDARON

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da

Regional de Vilhena, **ADALTO MAMBULA SALES**, Cadastro 300045484, CPF: 825.705.908-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 2.000,00

3390-39 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Vilhena, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON**

de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº48/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **José Dionísio da Silva**, Assistente Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300042580, CPF: 521.260.212-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 1.000,00
3390-39 R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Ariquemes, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº49/GAB/IDARON
Porto Velho, 04 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei

Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Alvorada do Oeste, **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, Cadastro 300068279, CPF: 378.698.502-25, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 3.000,00
3390-39 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Alvorada, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº53/GAB/IDARON
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de Porto Velho, **FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO**, Cadastro 300044723, CPF:363.901.514-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 2.500,00
3390-39 R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº62/GAB/IDARON
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2009.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de Costa Marques, **CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ**, Cadastro 300042640, CPF: 566.334.821-87, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 2.000,00
3390-39 R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir

da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº 63/GAB/IDARON
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **AUGUSTO FERNANDES NETO**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300057858, CPF: 461.898.909-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 3240
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1218.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 5.000,00
3390-39	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº039/GAB/SEDAM
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009 e,

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 14 do Decreto nº 12.447, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS;
Considerando a normatização através da RESOLUÇÃO Nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que trata sobre as intensidades máximas de corte

em 0,86m³/ha/ano para um ciclo de corte inicial de no mínimo 25 anos e de no máximo 35 anos para o PMFS - Plano de Manejo Florestal Sustentável, que prevê a utilização de máquinas para o arraste de toras;
Considerando que variáveis dendrométricas como HC (altura comercial) e Fator de Forma - FF atuam sobre o volume inventariado e o volume efetivamente explorado;
Considerando que no ato da exploração, parte das árvores pré-definidas ao abate e autorizadas na AUTEX (Autorização para Exploração) não são extraídas por serem ocas, defeituosas e terem as copas entrelaçada por cipós;
Considerando que algumas espécies autorizadas não são extraídas no ano vigente da AUTEX, em virtude da oscilação de mercado madeireiro;
Considerando, finalmente, que em virtude dos motivos supracitados, a volumetria máxima autorizada fica efetivamente impossibilitada de ser atingida,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para os PMFS com área igual ou superior a 500 ha e com mais de uma Unidade de Produção Anual - UPA, a AUTEX será expedida com a volumetria total das espécies inventariadas passíveis de exploração (DAP=50cm), respeitados os critérios estabelecidos nas letras c e d, inciso IV, Art. 4º da Resolução CONAMA 406, de 02 de Fevereiro de 2009, doravante denominada de "AUTEX CHEIA".
§1º Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por **AUTEX CHEIA**: Autorização para Exploração Florestal com a descrição do volume total inventariado passível de abate (DAP=50cm), sendo a exploração e a emissão de Guia Florestal - GF no sistema SISFLORA restringida a 30m³/ha.

Art. 2º - Para os PMFS que não se enquadram nas especificações do artigo anterior, caberá a SEDAM, através da comprovação da capacidade técnica e operacional de execução do PMFS por parte do detentor, expedir ou não a "AUTEX CHEIA".
§ Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por:

I.- Capacidade técnica de execução: disponibilidade do detentor em manter equipe técnica própria ou de terceiros, em número adequado para a execução de todas as atividades anuais previstas nos PMFS e nos Planos Operacionais Anuais - POA's, comprovadamente treinada em campo em exploração de impacto reduzido, através de lista de presença e registro fotográfico do evento até 30 dias após a emissão da AUTEX CHEIA;

II.- Meios de execução: a capacidade comprovada, no PMFS e nos Planos Operacionais Anual - POAs, do detentor em utilizar tipos e quantidade de máquinas adequadas à intensidade e à área anual de exploração especificadas no PMFS e no POA.

§2º - Fica estabelecido que, do volume das espécies passíveis de exploração, listados na "AUTEX CHEIA" será autorizada somente a intensidade máxima de corte e extração de 0,86 m³/ha/ano, para ciclos de corte entre 25 a 35 anos.

§3º - Fica estabelecido que, para expedição da "AUTEX CHEIA", deverá constar no corpo da mesma o volume das espécies passíveis de exploração (volume cheio) e o volume máximo de extração autorizado (30 m³/ha, para PMFS com ciclo de corte de 35 anos).

Art. 3º - Fica estabelecido para todos os PMFS a obrigatoriedade de adoção de procedimentos que possibilitem o controle da origem da produção por meio do rastreamento (cadeia de custódia) da madeira das árvores exploradas, desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publica-se e
Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 101 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 15 de Setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, **Cleozemir Teixeira Lima**, Agente Administrativo, Matrícula nº 0693658, **Carlito Lucena Cavalcante**, Assessor Téc. Ambiental I, Matrícula nº 300073058, **Mario Sergio Freire de Melo**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300041163, e **Marcio Rogério Gomes Rocha**, Aux. Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001677, para sob a presidência do primeiro comporem, a comissão para Avaliar e Estimar Valor de Mercado, Localização e Condições do Estado do Imóvel no Município de Alta Floresta, objetivando, instalação do Escritório Regional desta SEDAM, no Município.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

**TERMO DE OUTORGA
Nº 01/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº 255/02 e no Decreto Estadual nº 10.114/02, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto Estadual nº 8982, de 31 de janeiro de 2000, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1801/0439/2009, resolve:

Art.1º - Outorgar a **Construtora Norberto Odebrecht S/A**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 15.102.288/0001-82, doravante denominada Outorgada, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial, localizada na margem do igarapé Mato Grosso, no município de Porto Velho (RO), com as seguintes características:

I – ponto de captação de água superficial:

- a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Lat. 08°48'40,242"Sul e Longitude 63° 56' 54,350" Oeste; e
 b) Vazão média diária de captação 136,85 m³/h, durante 19h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 78.004,5 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
 b) Finalidade: Industrial
 c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Art. 2º - Este Termo poderá ser revogado, e extinta a outorga, em sua modalidade, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no art. 41, do Decreto Estadual nº 10.114/02, e quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 2, deste mesmo diploma legal.

Art. 3º - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente, outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/02 e no seu Decreto regulamentador.

Art.4º - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art.51, do Decreto Estadual nº 10.114/02.

Porto Velho (RO), 12 de fevereiro de 2010.

CLETHO MUNIZ DE BRITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS

Geólogo/COMEF/SEDAM

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS Nº 02 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 24.643/34, na Lei Federal nº 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº 255/02 e no Decreto Estadual nº 10.114/02, no uso das atribuições ZS que lhe confere o artigo 38 do Decreto Estadual nº 8982, de 31 de janeiro de 2000, após cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental – SEDAM, conforme solicitação da razão social Hidroelétrica Ângelo Cassol Ltda, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 1801/0928/2002/ SEDAM, de 16/12/2002, que solicita Reserva de Disponibilidade Hídrica para fins de geração de energia hidroelétrica, resolve:

Art.1º Outorgar a HIDROELÉTRICA ÂNGELO CASSOL LTDA - CNPJ 04.856.326/0001-76, na seção do Rio Branco, na coordenada geográfica de latitude 11° 55' 48" sul e longitude 62° 06' 03" oeste, Município de Alta Floresta, Estado de Rondônia, a Disponibilidade Hídrica constituída pelas vazões naturais afluentes subtraídas das vazões mínimas que deverão ser mantidas a jusante do aproveitamento, destinadas ao atendimento de outros usos que deverão ser definidas a partir de estudos ambientais junto a SEDAM com a finalidade

de possibilitar o aproveitamento hidrelétrico PCH Ângelo Cassol, com as seguintes características.
 I - Coordenada geográfica de latitude 11° 55' 48" sul e longitude 62° 06' 03" oeste, no eixo do barramento.

- I – Área de drenagem: 1.393 Km²
 III - Nível d'água máximo normal a montante: 263,00 m.
 IV - Nível d'água máximo maxímorem: 264,50 m.
 V - Nível d'água máximo normal de jusante: 249,00 m.
 VI - Queda Bruta: 14,00 m
 VII - Área inundada do reservatório no nível da água máximo normal: 2,65 km²
 VIII - Volume do reservatório no nível d'água máximo normal: 13,6 hm³
 IX - Altura máxima da barragem: 18,00 m

- X - Potencia instalada: 3,60 MW
 XI - Vazão garantida (95%): 6,9 m³/s
 XII - Vazão mínima remanescente: 2,07 m³/s

Art. 2º As características apresentadas no Art.1º poderão ser alteradas mediante solicitação da ANEEL acompanhado de estudo técnico específico. Parágrafo único. A vazão mínima a que se refere o inciso XII do Art.1º somente poderá ser alterada mediante solicitação da ANEEL acompanhada de estudo técnico específico aprovado pelo órgão ambiental responsável.

Art.3º Esta Outorga de Uso dos Recursos Hídricos :

- I – Confere o Direito de Uso dos Recursos Hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando, ao investidor, o planejamento e a utilização em seu empreendimento;
 II – Esta Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, se dá em função da Resolução ANEEL Nº 756 que autoriza de 18/12/2002, que autoriza o interessado a explorar o potencial hidráulico Ângelo Cassol;
 III – tem prazo de validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Outorga, podendo ser renovada; e

Art. 4º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas por esta SEDAM, em articulação com o Operador Nacional do Sistema – ONS, conforme disposição do art. 57 § 1º do Decreto Lei Estadual nº 10.114, de 20 de setembro de 2002.

Art. 5º Esta Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, poderá ser revista:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das Outorgas emitidas; e
 II – quando for necessária a adequação aos Planos de Recursos Hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 255, de 25 de janeiro de 2002.

Art. 6º Esta Declaração de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 7º O Direito de Uso de Recursos Hídricos oriundo desta Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, estará sujeito à cobrança, nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2010.

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Ambiental

JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS

Geólogo/NUMEF/SEDAM

Tribunal de Contas**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua a Lei 8.666/93, artigo 26, torna público a contratação da empresa **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, através do Processo nº 4421/2009, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada para atender à Secretaria Regional de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada no município de Vilhena, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso I da citada Lei.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 225, inciso I, do Regimento Interno e artigo 93, X, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, **CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO** desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 8 de março de 2010 (segunda-feira), às 09:00 horas, no Plenário deste Tribunal, para tratar dos seguintes assuntos:

I – Projeto de Resolução visando normatizar os procedimentos referentes à compensação de processos redistribuídos em Sessão Plenária, em virtude de declaração de impedimento e suspeição do Relator Originário, bem como em relação à distribuição de Recursos de Reconsideração e Pedido de Reexame no âmbito desta Corte de Contas – Processo nº. 2789/09 – Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**;

II - Projeto de Regulamentação do Comitê Técnico do TCE-RO;

III - Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito desta Corte de Contas;

IV - Projeto de Resolução que concede o direito de gratificação de produtividade a servidores integrantes da carreira de Auditoria, Inspeção e Controle que exerçam atribuições em outras unidades do Tribunal de Contas;

V - Projeto de Resolução para cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº. 131/2009, que acrescenta dispositivos à LRF, determinando a

disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI - Processo nº 2384/09 – Assunto: Solução quanto aos processos antigos herdados dos setores extintos pela Lei nº 467/08 (DCADE, DCM E DCAIE) – Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**;

VII - Projeto de Resolução que denomina a Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de “Biblioteca Eleonora Joffely de Menezes” - Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**;

VIII - Outros assuntos de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 1º de março de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 0621/98
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/98/CSPL/SEDUC, CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO AO ITEM I DA DECISÃO Nº 045/2005
RESPONSÁVEIS: DIRCEU BETTIOL
EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CPF Nº 279.779.294-91
(PERÍODO: 10.10.95 A 24.03.98)
NEUZA VIEIRA DE CARVALHO
EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
(PERÍODO: 24.03.98 A 31.12.98)
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 174/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Tomada de Preços nº 004/98/CSPL/SEDUC, convertido em Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao item I da Decisão nº 045/2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Julgar Irregular a Tomada de Contas Especial decorrente da Decisão nº 45/2005, por violação ao princípio constitucional da Finalidade Pública, insculpido no artigo 37, “caput” da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, de responsabilidade dos Senhores **Dirceu Bettiol** e **Neuza Vieira de Carvalho**, na forma do artigo 16, III, “c” da Lei Complementar nº 154/96;

II – Julgar em débito, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor **Dirceu Bettiol**, pela importância de **R\$ 23.547,66 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete Reais e sessenta e seis centavos)**, condenando-o a restituir o valor aos Cofres Estaduais, pela concessão de passagens aéreas sem comprovação da finalidade pública dos deslocamentos, configurando violação ao artigo 37

“caput” da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Julgar em débito, nos termos do artigo 71, §3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, a Senhora **Neuza Vieira de Carvalho**, pela importância de **R\$16.224,44 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e quatro Reais e quarenta e quatro centavos)**, condenando-a a restituir o valor aos Cofres Estaduais, pela concessão de passagens aéreas sem comprovação da finalidade pública dos deslocamentos, configurando violação ao artigo 37 “caput” da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor **Dirceu Bettiol** e a Senhora **Neuza Vieira de Carvalho** recolham aos Cofres Estaduais os valores consignados nos itens II e III deste Acórdão, devidamente atualizados a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96;

V – Multar, individualmente, o Senhor **Dirceu Bettiol** e a Senhora **Neuza Vieira de Carvalho** em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)**, pela prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos, constantes da conclusão do Relatório Técnico (fls. 773/790), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 102 do Regimento Interno desta Corte;

VI – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores **Dirceu Bettiol** e **Neuza Vieira de Carvalho** recolham os valores das multas, consignadas no item V deste Acórdão, devidamente atualizados monetariamente, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, c/ c nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97;

VII – Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96;

VIII – Determinar ao atual Gestor da Secretaria de Estado da Educação a adoção de medidas necessárias à correção das irregularidades identificadas ao longo dos autos, de modo a prevenir sua reincidência, sob pena de não o fazendo, tornar-se sujeito à sanção de multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IX – Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

X – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **HUGO COSTA PESSOA**; o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; o

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**.
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3183/2006 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1183/02; APENSOS NºS 1809/01, 2950/01, 3385/01, 3746/01, 4380/01, 0156/02, 0206/02, 0317/02, 1323/01, 1680/01, 1985/01, 2061/01, 1156/01, 1157/01, 1458/01, 1158/01, 1226/01, 1457/01, 1322/01, 0249/01, 0250/01, 4912/00, 4973/00, 4974/00, 4976/00, 0965/01, 1589/01, 1810/01, 2109/01, 2959/01, 3386/01, 3749/01, 4381/01, 0208/02, 0717/02, 0319/02, 1237/02, 1716/05, 2508/01, 1321/01 E 2578/01)
RECORRENTE: CLAUDIONOR COUTO RORIZ
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 16/06-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 51/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Acórdão nº 16/06-PLENO, interposto pelo Senhor Claudionor Couto Roriz, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, por maioria de votos, vencido o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, em:

I – Pelo conhecimento e não provimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Claudionor Couto Roriz, mantendo-se, por conseguinte, a decisão plenária de fls. 71/73, proferida em Sessão de 1º de junho de 2006 – ACÓRDÃO Nº 16/2006-PLENO, que modificou parcialmente o ACÓRDÃO Nº 99/2004/2ª Câmara;

II – Dar ciência deste acórdão ao interessado;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** (Relator), **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**; o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**; o Conselheiro Presidente da Sessão **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**.
Sala das Sessões, 28 de maio de 2009.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2299/96 (APENSOS NºS 2209/95, 2210/95, 2326/95, 2623/95, 2688/95, 2724/95, 2991/95, 3008/95, 0154/96, 0375/96, 1060/96 E 1175/96; 1219/96; 3063/00; 1215/99)

INTERESSADA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1995 (CUMPRIMENTO DOS ITENS IV E V DO ACÓRDÃO Nº 273/98-PLENO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 85/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 1995, da Empresa de Desenvolvimento Urbano – Cumprimento dos itens IV e V do Acórdão nº 273/98-Pleno e outras providências), como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar cumpridos** os itens IV e V do Acórdão nº 273/98/Pleno;

II - **Notificar o atual** responsável pela Empresa de Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Velho, para que informe e apresente a este Tribunal, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado**, acerca das medidas administrativas porventura adotadas visando o cumprimento das determinações contidas no item IX do Acórdão 273/98-Pleno;

III – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte, após adoção das medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões, para que consoante o disposto nos itens X e XI do Acórdão 273/98-Pleno, visando o ressarcimento dos débitos imputados nos itens III, VI, VII e VIII do mesmo Acórdão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2313/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEL: VALCIR SILAS BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 288.067.272-49

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 227/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre do exercício de 2009, do Município de Nova Brasilândia do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste que promova a execução de medidas para a eliminação do percentual excedente nos 2 (dois) quadrimestres seguintes, contados a partir do quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso, sendo pelo menos um terço no primeiro, sob pena de tornar-se sujeito à multa de 30% de seus vencimentos anuais, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/00, com a adoção, entre outras, das providências previstas no artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00:

a) Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

b) Exoneração dos servidores não estáveis;

c) Possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que o ato normativo motivado, no presente caso, do Poder Executivo, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do percentual excedente;

d) Redução facultativa e temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste que enquanto perdurar o excesso, o Município deverá apresentar quadrimestralmente, por meio documental, o Relatório de Gestão Fiscal com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal contendo na nota de rodapé a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal, nos termos do Volume III - Relatório de Gestão Fiscal do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 577/08-STN;

III – **Cientificar** ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste que durante o tempo em que o montante da despesa total com pessoal exceder 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encontra-se impedido de promover as seguintes medidas:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV – **Cientificar** ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste, que os recursos do FUNDEB devem ser utilizados no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, sendo que até 5% podem ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, nos termos do artigo 21, “caput” e § 2º, da Lei nº 11.494/07;

V – **Determinar** ao Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste que remeta a esta Corte de Contas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do conhecimento desta Decisão**, cópia da ata da audiência pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso I, da Instrução Normativa nº 18/ TCE-RO-2006, combinado com o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VI – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado;

VIII – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica da 5ª Relatoria para o acompanhamento das determinações dispostas nos itens I e II desta decisão, e a continuidade à fiscalização do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente em exercício VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente em exercício

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº. 002/2010

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.935/2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de tomada de preços, sob o regime de empreitada por preço global, o tipo da licitação será o de menor preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. Tomada de preços nº.: 002/2010/CPLMO, autorização processo nº.: 513/2010/SEMED. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de ampliação de 05 salas e 02 banheiros na escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Ivete Brustolin, com área total de 406,89m², localizada no setor 06, quadra 33, lote 01, bairro Nova Vilhena, discriminada no presente edital. projeto/atividade: 1009 ampliação, reforma e melhorias de unidades escolares. Fonte: 2105 FUNDEB – 40%. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00. Obras instalações, valor estimado: R\$ 292.626,93 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). Data de abertura: 18de Março de 2010, às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Vilhena – Setor de Licitação (CPLMO) – Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082. EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena/RO, 26 de Fevereiro de 2009.

Gilberto I.M.Ortega
Presidente da CPLMO
Dec. 17.935/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 5.221/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequente, além do disposto na LC nº 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0183/2010. Órgão requisitante: SEMED. Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PERÍODO DE 170 DIAS LETIVOS, CONTEMPLANDO O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data e horário: **Dia 19 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0606/2010. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: aquisição de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, para atender a frota da Secretaria Municipal de Obras Rurais. Data e horário: **Dia 30 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 0641/2010. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de **BOMBAS INJETORAS** dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras Rurais. Data e horário: **Dia 30 de Março de 2010 às 14:30 horas.**

Local das sessões públicas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 as 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 as 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 26 de Fevereiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 5.221/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequente, além do disposto na LC nº 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMJ-SEMSAU/2010

Processo Administrativo nº 522/2010. Tipo de licitação: Menor Preço por LOTE. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT E JANELA)**, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário de abertura: **Dia 18 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 568/2010. Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: aquisição de **01 (UM) VEÍCULO, CAMIONETE, 0 KM**, para atender a Secretaria Municipal de Obras Rurais. Data e horário de abertura: **Dia 23 de Março de 2010 às 09:00 horas.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMJ/2010

Processo Administrativo nº 645/2010. Tipo de licitação: Menor Preço por LOTE. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, da frota da Secretaria Municipal de Obras Rurais. Data e horário de abertura: **Dia 23 de Março de 2010 às 14:30 horas.**

Local das sessões públicas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 as 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 as 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com. Jaru, 25 de Fevereiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2010 Processo nº 607/SEMURB/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será realizada no dia **22 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **locação de 02 (dois) veículos, caminhão com potencia aproximada de 170 CV, com carroceria baixa de madeira, com capacidade mínima para 06 toneladas**, para atender a SEMURB. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de **R\$ 20,00** (vinte reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521 -6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Em, 25 de fevereiro de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o **PARECER JURÍDICO**, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2010, referente os Processos Adm. nº 087 e 086/2010/SEMED, em favor da(s) Empresa(s): **Multipetro Comercio de Derivados de Petróleo LTDA**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), **Eduardo Lino da Silva - ME**, no valor de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), **Distribuidora de Auto Peças Rondobrás-Filial 05**, no valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) e **JM Guimarães Comercio e Serviços - ME**, no valor de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais) cujo objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificante e Graxa.

Machadinho D'Oeste/RO, 02/03/2010.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2010, referente o Proc. Adm. nº 083/2010/SEMED, em favor da Empresa: **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMÉSTICOS - EPP**, no valor de R\$ 78.548,00 (Setenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais), cujo objeto: Aquisição de Materiais Permanente. Machadinho D'Oeste-RO, 02/03/2010.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2010/SEMAP/SEPPU**

O Município de Urupá-RO, por intermédio do Processo Administrativo n. 000770/2009/SEMAP de 14 de setembro de 2009, concede prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para o comparecimento de possíveis responsáveis legítimos e capazes, no setor de cadastro da Prefeitura do Município de Urupá-RO, com documentos comprobatórios conforme prevê a legislação, referente aos **Lotes: 06, 07 e 08 do Setor 01, Quadra 11, Cidade de Urupá-RO**. Nos lotes mencionados funcionava a extinta ALUOPAM – Associação dos Lavradores de Urupá Organização para Ajuda Mútua, o prédio construído encontra-se desocupado a pelo menos cinco anos.

Urupá-RO, 01 de Março de 2010.

MILTON NEVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento
e Coordenação Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do

tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme o Edital de Licitação nº. 003/CPL/2010, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia 05 de abril de 2010, às 10 horas, horário local, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO, telefone (69) 3643-1101, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação Técnica nas Áreas de Informática. A discriminação do objeto encontra-se no Edital, Termo de Referência e Anexos. Recursos Orçamentários Próprios. O Edital, bem como o Termo de Referências e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 13 horas, horário local, onde poderão ser adquiridos mediante o recolhimento em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecis, 01 de março de 2010.

Leandro dos Santos Lima
Presidente da CPL

Ineditoriais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Centrais Elétricas de Rondônia S.A – CERON, na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no seu Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da CERON, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua Sede Social, situada na Av. dos Imigrantes, 4137 – Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho-RO, no dia 11 de março de 2010, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

– Eleição de membro para o Conselho de Administração.

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES
Presidente do Conselho de Administração

Câmara Municipal do Interior
CÂMARA BURITIS RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS
 ANO 2009

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO	DEMISSÃO	SITUAÇÃO	REGIME JURÍDICO
José Divino de Paula	532.776.432-04	Assessor Parlamentar	31/08/2009	_____	Ativo	Portaria
Kassia Luciene Borges Julião	298.130.002-44	Assessor Parlamentar	02/09/2009	_____	Ativo	Portaria
Geilson dos Santos	418.974.042-04	Assessor Parlamentar	18/02/200901	_____	Ativo	Portaria
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	418.974.042-04	Assessor Parlamentar	18/02/2009	_____	Ativo	Portaria
Robson de Almeida Souza	861.744.872-53	Assessor Parlamentar	18/02/2009	_____	Ativa	Portaria
Laércio de Oliveira	348.640.082-72	Assessor Parlamentar	02/09/20090	_____	Ativa	Portaria
Pompilio Zamboni Bueno	885.019.819-15	Assessor Parlamentar	29/05/2009	_____	Ativa	Portaria
Sergio Dias Rocha	010.322.558-70	Assessor Parlamentar	01/04/2009	_____	Ativo	Portaria
Vanesa Bento da Rosa	457.279.962-87	Assessor Parlamentar	18/02/2008	_____	Ativo	Portaria
Ronaldo de Araújo Dantas	326.786.062-87	Dir. de Patrimônio	20/02/2009	_____	Portaria	Portaria
Silvana Queiroz Andre	725.578.422-49	Assessora de Administração e RH	23/04/2009	_____	Ativa	Portaria
Jefferson Azevedo Macedo	734.198.262-49	Dir. Finanças e RH	07/07/2009	_____	Ativo	Portaria
Ivany Rodrigues de Oliveira Lopes	029.143.559-98	Dir. Depto Geral de Administração	05/08/2009	_____	Ativa	Portaria
Ronilda Gertrudes da Silva	728.763.282-91	Controlador Interno	01/02/2008	_____	Ativo	Portaria
Tereza de França Farias	295.859.962-00	Assistente de Gabinete	01/01/2008	03/10/09	Exonerada	Portaria
Luiz Batista Gilio	286.263.382-87	Assistente de Gabinete	01/06/2008	03/10/09	Exonerado	Portaria
Ivanildo do Nascimento Souza	614.965.452-49	Assistente de Liderança	01/09/2009	_____	Ativo	Portaria

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS
 ANO 2009
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO: 29/04/2002

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO	DEMISSÃO	SITUAÇÃO	REGIME JURÍDICO
Cleonildo da Silva de Matos	741.398.352-49	Auxiliar Administrativo	29/03/2004	_____	Ativo	Efetivo
Josmar Soares de Almeida	634.861.642-87	Auxiliar Administrativo	02/01/2001	_____	Ativo	Licenciado
Genivaldo Montes Ferreira	770.345.202-59	Agente Administrativo	17/03/2003	28/02/2007	Afastado*	Efetivo
Lilia Vieira Santos	523.280.662-91	Técnica Administrativa	03/06/2002	_____	CEDIDA – Decreto nº003/2008	Portaria
Rosilda Aguiar de Souza	735.575.792-04	Zeladora	03/06/2002	_____	Ativa	Efetiva
Edwignes Pógeres	340.614.102-10	Dir. de Finanças Contabilidade e RH	01/06/2002	_____	Ativa	Efetiva (Ocupando o cargo de Dir. do Gabinete da Presidência e Cerimonial).
José Engler de Almeida	079.607.512-34	Vigia	03/06/2002	_____	Ativo	Efetivo